



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 176\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série .....	2 990\$00	2 210\$00	I Série .....	3 900\$00	3 120\$00
II Série .....	1 950\$00	1 170\$00	II Série .....	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries .....	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries .....	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00		<b>Para outros países:</b>		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série .....	4 420\$00	3 640\$00
			II Série .....	3 250\$00	2 600\$00
			I e II Séries .....	5 070\$00	4 125\$00

## SUMÁRIO

### Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção da Administração.

### Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção dos Serviços Judiciários.

### Ministério do Turismo, Transportes e Mar:

Gabinete do Ministro.

### Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção de Administração.

### Ministério do Comércio, Indústria e Energia:

Inspeção-Geral das Actividades Económicas.

### Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Gabinete da Secretária-Geral.

Direcção de administração.

### Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

### Conselho Superior da Magistratura:

Secretaria.

### Município da Praia:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Contas e balancetes.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

### Direcção de Administração

Despacho de S. Ex.º o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 14 de Abril de 1999:

António Pedro Alves Lopes, Secretário de Embaixada do quadro privativo do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, transferido, por conveniência de serviço, dos Serviços Centrais para a Missão Permanente de Cabo Verde junto da Organização das Nações Unidas em Genebra - Suíça, ao abrigo do artigo 42º conjugado com os artigos 45º e 46º todos do Decreto-Lei n.º 57/98, de 14 de Dezembro, devendo o mesmo apresentar-se no novo posto ainda no decorrer do mês de Abril do corrente ano.

Direcção de Administração, na Praia, 19 de Abril de 1999. — O Director de Administração, Emanuel Duarte.

— o ð —

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho de S. Ex.º o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 30 de Março de 1999:

Paulina Maria Soares de Brito, escrivão de direito, referência 3, escalão A, colocada no Juízo Cível do Tribunal de Comarca de S. Vicente, autorizado a reintegração nos termos do artigo 50º, n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 15 de Abril, ficando colocada no mesmo Juízo, com efeitos a partir de 1 de Abril.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, 13 de Abril de 1999. — O Director, Camilo Cabral Carvalhal.

## MINISTÉRIO DO TURISMO, TRANSPORTES E MAR

### Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra do Turismo, Transportes e Mar:

De 20 de Abril de 1999:

É dada por finda a seu pedido a comissão ordinária de serviço do Filipe Gabriel Landim Tavares, no cargo de condutor de S. Ex<sup>a</sup> a Ministra do Turismo, Transportes e Mar, com efeitos a partir de 12 de Fevereiro de 1999.

Gabinete da Ministra do Turismo, Transportes e Mar, na Praia, 20 de Abril de 1999. — A Directora de Gabinete, *Ana Emilia Marta*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

### Direcção de Administração

Despachos de S. Ex<sup>o</sup> o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 28 de Julho de 1998:

João Miguel Ferro Ribeiro de Oliveira Lima, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do MA, nomeado nos termos do nº 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 4º e nº 2 do artigo 6º, ambos do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, e d) do nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Director dos Serviços de Engenharia Rural, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

A despesa tem cabimento na verba inscrita da divisão 2ª, Cl.Ec. 01.01.99, do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

De 30 de Setembro:

João Gomes Mendonça, técnico superior, referência 13, escalão C, do quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional das Cooperativas MA, nomeado nos termos do nº 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 4º e nº 2 do artigo 6º, ambos do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, e b) do nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Director dos Serviços da Promoção Cooperativa, da Direcção-Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

A despesa tem cabimento na verba inscrita da divisão 3ª, Cl.Ec. 01.01.99, do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

Oumar Barry, técnico superior, referência 14, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa do MA, nomeado nos termos do nº 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o nº 1 do artigo 4º e nº 2 do artigo 6º, ambos do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, e a) do nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro, para em comissão de serviço, exercer o cargo de Director dos Serviços da Animação Rural, da Direcção-Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

A despesa tem cabimento na verba inscrita da divisão 3ª, Cl.Ec. 01.02.99, do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

De 6 de Janeiro de 1999:

Francisco de Paula Monteiro Marta, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desempenhando em comissão de serviço o cargo de Director dos Serviços de Silvicultura da referida Direcção-Geral, promovido e progredido a técnico superior, referência 14, escalão D, nos termos do nº 1 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com a alínea b) do artigo 10 do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita da divisão 4ª, Cl.Ec. 01.01.02, do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

Despacho conjunto de S. Ex<sup>os</sup> o Primeiro-Ministro e o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 11 de Dezembro de 1998:

Luisa Emilia da Lomba Morais, técnico superior, escalão B, do Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas - INERF, requisitada para, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 56/78, de 15 de Julho, conjugado com os artigos 11º a 13º do Decreto-Lei nº 87/92, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de directora dos Serviços de Silvicultura, da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, por um período de um ano, renovável, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 1999.

A despesa tem cabimento na verba inscrita da divisão 2ª, Cl.Ec. 01.01.99, do orçamento do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.

Despacho conjunto de S. Ex<sup>os</sup> o Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente e o Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 18 de Março de 1999:

João Emílio Monteiro Varela, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, requisitado para em comissão de serviço, desempenhar as suas funções na Câmara Municipal da Praia, nos termos dos artigos 12º a 15º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

As remunerações do funcionário requisitado, são suportados pelo orçamento do Município requisitante.

Direcção de Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, na Praia, 15 de Abril de 1999. — O Director da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

—o—o—

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ENERGIA

### Inspeção-Geral das Actividades Económicas

Despacho conjunto de S. Ex<sup>os</sup> os Ministros do Comércio, Indústria e Energia e da Justiça e da Administração Interna:

De 9 de Março de 1999:

Alino Lopes Fernandes do Canto, jurista do quadro de pessoal do Ministério da Justiça e da Administração Interna, é requisitado nos termos dos artigos 11º e 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, conjugados com o nº 2 do artigo 3º, nº 2 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho e nº 2 do artigo 10º do Decreto-Regulamentar nº 1/99, de 29 de Março, para desempenhar o cargo de Director de Serviços Técnicos e Assuntos Jurídicos da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, do Ministério do Comércio, Indústria e Energia.

A despesa resultante será suportada pela verba inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 01.01.02 do orçamento da Inspeção-Geral das Actividades Económicas.

O funcionário ora requisitado, inicia as suas funções por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Abril do ano em curso.

Inspeção-Geral das Actividades Económicas do Ministério do Comércio, Indústria e Energia, na Praia, 9 de Março de 1999. — O Inspector-Geral, *Silvano Barros*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

### Gabinete da Secretária-Geral

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 19 de Março de 1999:

Fernando Idríça Baldé, professor do Ensino Secundário, referência 8, escalão A, da Escola Secundária «Pedro Gomes», rescindido o contrato celebrado com o Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Março de 1999.

De 12 de Abril:

Silvino Mário da Conceição Fonseca, professor da Escola Secundária da Ribeira Grande, rescindido o contrato celebrado com o Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, a seu pedido, com efeitos a partir de 28 de Janeiro de 1999.

Gabinete da Secretária-Geral do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, 16 de Abril de 1999. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

### Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 26 de Fevereiro de 1999:

Alcinda da Graça Jesus, monitora especial, referência 5, escalão C, de nomeação eventual, com colocação na Escola Secundária «Jorge Barbosa», rescindido o contrato, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 1999.

José de Deus Monteiro Barbosa Amado, professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, de nomeação eventual, com colocação na Escola Secundária «Cónego Jacinto Perigrino da Costa», rescindido o contrato, com efeitos a partir de 1 de Março de 1999.

Despacho de S. Exª a Secretária-Geral:

De 5 de Fevereiro de 1999:

Carlos António Centeio Sequeira, professor do ensino primário, referência 3, escalão A, do concelho da Praia, foi concedida a licença sem vencimento de longa duração, por um período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 1999.

Despacho de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 26 de Março de 1999:

Berta dos Reis Duarte, professora do Ensino Básico Integrado, referência 3, escalão D, da Delegação da Ribeira Brava - S. Nicolau, emitido em 2 de Março de 1999, da Junta de Saúde de Barlavento que é do seguinte teor:

«Deve ser considerada incapaz para o exercício das suas actividades profissionais de forma definitiva e permanente. São-lhe justificadas as faltas dadas até à presente data».

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, 19 de de Abril de 1999. — O Director de Administração, *Carlos Craveiro Miranda*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 29 de Julho de 1998:

António Cirilo Lima Henriques, nomeado, para provisoriamente, exercer o cargo de técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 33 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho e artigo 7º do Decreto-Lei nº 34/97, de 2 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 2ª, Cl.Ec. 05.03.00 do orçamento do Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Pública. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Abril de 1999).

Despachos de S. Exª o Ministro da Cultura, em substituição de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 14 de Abril de 1999:

Audília Nunes Fernandes, esposa do professor do Ensino Básico Integrado, Eduardo Rodrigues, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Abril de 1999, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada com a máxima urgência, para um centro especializado em oncologia hematológica».

João Oliveira Vieira, condutor-auto da Câmara Municipal da Brava, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Abril de 1999, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com a máxima urgência para um centro especializado em cirurgia cardíaca».

Despacho conjunto de S. Exªs o Ministro das Infraestruturas e Habitação e Ministro da Saúde:

De 22 de Fevereiro de 1999:

Joaquim dos Anjos Ferreira Semedo, assistente administrativo, referência 6, escalão C, do quadro de pessoal das Infraestruturas e Habitação, transferido nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para o quadro de pessoal do Ministério da Saúde.

A despesa tem cabimento na verba inscrita da divisão 5ª, Cl.Ec. 01.01.02, do orçamento do Ministério das Infraestruturas e Habitação. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 7 de Abril de 1999:

Maria do Rosário Tavares Varela, técnica auxiliar, referência 5, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina, é nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria Iveth Pinto Gomes, técnica auxiliar, referência 5, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina, é nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria Antonina Pereira Vaz, técnica auxiliar, referência 5, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina, é nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Maria das Neves Gonçalves de Oliveira, técnica adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina, é nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

António Rocha da Veiga, técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina, é nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

Carlos Alberto Semedo Miranda, técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina, é nomeado definitivamente no referido cargo nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 19:

Paulina Moniz Gonçalves, agente sanitário, referência 1, escalão C, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, concedido 90 dias de licença sem vencimento, com efeitos a partir de 12 de Maio de 1999.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 19 de Abril de 1999. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Secretaria

Deliberação do Conselho Superior da Magistratura:

De 27 de Fevereiro de 1998:

Manuel do Carmo Moreno, Juiz de Direito do quadro da Magistratura Judicial, é designado membro do Conselho de Comunicação Social, nos termos do artigo 7º, nº 1, alínea a) da Lei 91/III/90, de 27 de Outubro.

As. Óscar Gomes - Presidente.

Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura, 15 de Abril de 1999. — O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

—oço—

## MUNICÍPIO DA PRAIA

### Câmara Municipal

Despachos de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Praia:

De 13 de Março de 1998:

Albertino Cardoso, operário semi-qualificado, referência 5, escalão D, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/

92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão D, para o escalão E.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6º, artigo 1º, nº 2 do orçamento vigente.

De 5 de Outubro:

É nomeado o engenheiro Emanuel do Rosário Gonçalves, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de director municipal dos Serviços Técnicos, nos termos do artigo 39º, nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea a) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento da dotação inscrita no capítulo 7º, grupo 1, artigo 1º do orçamento vigente.

Dá por finda a comissão de serviço do arquitecto Jaime Dantas Ferreira, no cargo de director da ex-director municipal de Urbanismo.

De 13 de Novembro:

José António Graça Pinto, técnico superior, referência 13, escalão B do quadro de pessoal do Município da Praia, exonerado a seu pedido a partir do dia 6 de Novembro.

Miguel Moreira, ajudante de serviços gerais da Secretaria-Geral do Município, aplicado a pena de demissão por abandono de lugar, nos termos do nº 1 do artigo 81º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

De 4 de Janeiro de 1999:

Carlota Teixeira, nomeada para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de assessor de Imprensa do Presidente da Câmara, nos termos dos nºs 1 e 3 dos artigos 3º e 4º respectivamente, do Decreto-Lei nº 3/95, de 20 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, artigo 1º, nº 1 do orçamento vigente.

Câmara Municipal da Praia, 31 de Março de 1999. - A Secretária Municipal, *Maria Fernanda B. V. Monteiro*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Corpo de Intervenção e Protecção de Entidades

##### AVISO

Nos termos do artigo 77º, nº 2 do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 6/98, de 16 de Novembro, é citado o agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, Horácio Freire Gomes, efectivo de Unidades Especiais — Corpo de Intervenção e Protecção de Entidades, ausente em parte incerta de Portugal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, apresentar a sua defesa escrita sobre o processo disciplinar por abandono de lugar que lhe foi instaurado, nas Unidades Especiais.

Unidades Especiais — Corpo de Intervenção e Protecção de Entidades na Praia, 25 de Março de 1999. — O Instrutor, *José Maria Ramos de Barros*.

## MUNICÍPIO DA PRAIA

## Câmara Municipal

## RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração o quadro anexo ao edital nº 5/99, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº 12, de 22 de Março, foi enviado com alguns erros, novamente se publica:

Capº	Artº	Nº	Designação das despesas	Reforço ou inscrição	Anulação ou contrapartida
1º	1º	1	<b>Assembleia Municipal:</b> Vencimento do pessoal do quadro .....	100 000\$00	
	9º		Deslocações .....		100 000\$00
2º	7º		<b>Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Praia:</b> Subsídios de residência .....	50 000\$00	
	9º		Deslocações .....	800 000\$00	
	17º		Remunerações s/auxiliares .....	500 000\$00	
	26º	1	Construções g. reparações .....		1 500 000\$00
		3	Mat. educ. cult. recreio .....	120 000\$00	
	28º		Conservação e apr. de bens .....	100 000\$00	
	29º	5	Representação .....	1 500 000\$00	
3º	29º		<b>Gabinete C. D. Instit.</b> Publicidade e propaganda .....		1 000 000\$00
4º	1º	2	<b>Gabinete de Informática:</b> Salário pes. eventual .....		570 000\$00
5º	1º	1	<b>Secretaria-G. Municipal:</b> Vencimentos pes. de quadro .....	800 000\$00	
	8º		Participação e prémios .....	900 000\$00	
	13º		Formação .....		360 000\$00
	27º	3	Consumo de secretaria .....	120 000\$00	
5º	29º	3	Locação de bens .....	400 000\$00	
		8	Enacrgos n/especificados .....	500 000\$00	
	31º	1	Juros de empréstimos .....		2 800 000\$00
	32º	8	Maquinaria e equipamentos .....	40 000\$00	
6º	1º	1	<b>Dir. M. S. Téc. Urbanos:</b> Vencimento do pessoal do quadro .....		200 000\$00
		2	Salários pessoal eventual .....	3 000 000\$00	
	5º		Horas extraordinárias .....	300 000\$00	
	8º		Participação e prémios .....	350 000\$00	
	26º	1	Construções e g. reparações .....	250 000\$00	
	27º	1	Combustíveis e lubrificantes .....	120 000\$00	
	28º		Conservação e ap. de bens .....	3 000 000\$00	
	29º	8	Encargos n/especificados .....	40 000\$00	
7º	1º	1	<b>Dir. M. Urbanismo:</b> Vencimento do pessoal do quadro .....		600 000\$00
		2	Salário do pessoal eventual .....	800 000\$00	
	9º		Deslocações .....	150 000\$00	
	28º		Conservação e ap. de bens .....	850 000\$00	
	29º	8	Encargos n/especificados .....	350 000\$00	
	31º	2	Seguros de material .....	450 000\$00	
8º	1º	1	<b>Dir. M.J.C. Desporto:</b> Vencimentos pessoal quadro .....	250 000\$00	
		2	Salário pessoal eventual .....	800 000\$00	
	26º	1	Construções e g. reparações .....		800 000\$00
	28º		Conservação e apr. bens .....	250 000\$00	
	30	5	Apoio social escolar .....	280 000\$00	
		7	Apoio diversos .....	1 200 000\$00	
	31º	2	Seguro de material .....	100 000\$00	
		6	Part. nas F. Populares .....	90 000\$00	
	32º	4	Construções diversas .....		2 900 000\$00
9º	28º		Delegação Municipal S. N. de Jesus .....	120 000\$00	
	30º	7	Apoio diversos .....	50 000\$00	
11º	28º		<b>Bombeiros municipais:</b> Conservação e apr. bens .....	100 000\$00	
	31º	2	Seguro de material .....	60 000\$00	
13º	3º	2	<b>Despesas comuns:</b> Despesas - Sector p. empresarial .....	1 600 000\$00	
	5º		Dotação de reservas .....		9 660 000\$00
			Total .....	20 490 000\$00	20 490 000\$00

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— 0 —

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**
**Direcção-Geral dos Registos e do Notariado  
e Identificação**

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

O NOTÁRIO SUBSTº JORGE RODRIGUES PIRES

**EXTRACTO**

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por catorze folhas está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 47 e verso do livro de notas número 95/A, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Carlos Alberto Lopes Tavares e outros, um associação sem fins lucrativos, denominada JUVENTUDE FILHOS DE SÃO MIGUEL, nos termos seguintes:

**CAPÍTULO I****Artigo 1º****(Criação denominação)**

É criada por tempo indeterminado, a Associação da Juventude Filhos de São Miguel cuja sigla é A.J.F.S.

**Artigo 2º****(Sede)**

A A.J.F.S. tem a sua sede em Veneza — Calheta de São Miguel, por deliberação da Assembleia Geral a A.J.F.S. — poderá abrir delegação em qualquer outro ponto da ilha se os seus interesse assim o aconselha.

**Artigo 3º****(Fins)**

A A.J.F.S. tem por objectivos:

- a) Desenvolver as actividades desportivas na Freguesia de São Miguel;
- b) Promover acções de informação dirigidas aos seus associados;
- c) Criar condições favoráveis ao desenvolvimento da saúde e promoção de higiene;
- d) Promover a recolha de fundos com vista a realização de projectos, nomeadamente, nos domínios da cultura e educação;
- e) Contribuir para a promoção e formação da Cultura rural em São Miguel.

**Artigo 4º****(O património inicial)**

O património inicial da Associação é de 15 000\$00 (quinze mil escudos), integralmente realizado em dinheiro, representando o somatório das jóias dos sócios fundadores, no montante de 750\$00 (setecentos e cinquenta escudos) cada.

**CAPÍTULO II****Dos sócios****SECÇÃO I****Categoria dos sócios****Artigo 5º**

São as seguintes as categorias dos sócios da A.J.F.S.

- a) Fundadores;
- c) Ordinários;
- c) Honorários;
- b) Beneméritos.

**Artigo 6º****(Definição)**

- a) Sócios fundadores são todos aqueles que participarem no acto de constituição da associação;
- b) São sócios ordinários aqueles que propostos por um membro em pleno gozo dos seus direitos estatutários e aceite pela direcção;
- c) São sócios honorários todas as pessoas que tenham prestados relevantes serviços à associação e que por isso sejam considerados membros mediante deliberação da assembleia-geral por 2/3 do seu colectivo, sob proposta da direcção;
- d) São membros beneméritos todas as pessoas ou instituições que de algum modo tenham contribuído para o enquadramento patrimonial de AFJS e são eleitos nos termos da alínea anterior.

**SECÇÃO II****Direitos dos sócios****Artigo 7º****(Sócios fundadores e ordinários)**

Os sócios fundadores e ordinários tem os seguintes direitos:

- a) Assistir e participar nas assembleias-gerais da associação;
- b) Exercer o direito de voto, quando tenham as quotas em dia;
- c) Eleger e ser eleito para os órgãos da associação;
- b) Participar em todas as actividades e realizações da associação e gozar de todas as regalias proporcionadas aos sócios;
- e) Frequentar com a sua família, a sede e outros estabelecimentos da associação, podendo utilizar os elementos de diversão que ali existem;
- f) Interpor recursos, por escritos, para a assembleia-geral de qualquer deliberação dos outros órgãos directivos que repute ilegal e anti estatutários;
- g) Examinar a contabilidade e os documentos da AJFS;
- h) Apresentar sugestões e propostas, formular perguntas, interpelar e solicitar informação aos órgãos sociais;
- i) Outros conferidos por lei, pelos estatutos interno.

2. Os membros honorários e beneméritos tem os mesmos direitos dos sócios fundadores e ordinários, com excepção do disposto nas alíneas a) b) e c) do nº anterior.

**Artigo 8º****(Deveres dos membros)**

São deveres dos membros fundadores e ordinários:

- a) Pagar regularmente as quotas e as jóias;
- b) Exercer os cargos para que tenham sido eleitos com zelo e dedicação;
- c) Prestar a colaboração que lhe for solicitado pelos órgãos sociais;
- d) Cumprir os estatutos, os regulamentos internos e as deliberações dos órgãos da Associação;
- e) Zelar pelos interesses e contribuir para a dignificação e bom nome da Associação.

**SECÇÃO III****Sanções ao sócios****Artigo 9º****(Sujeições ao sanções)**

Os sócios estão sujeitos a sanções disciplinares sempre que violem os estatutos e regulamentos internos da Associação ou, de algum modo, com o seu comportamento tenham gravemente legado os prestígios e o bem nome da Associação.

**Artigo 10º****(Espécies de sanções)**

As sanções disciplinares:

- a) Advertências;

- b) Advertências registadas;
- c) Suspensões de um mês a um ano;
- d) Expulsão.

Artigo 11º

**(Competência para aplicação das sanções)**

Compete a Direcção a aplicação de sanções previstas nas alíneas a) e b) do artigo anterior, e a Assembleia Geral a aplicação de mais.

Artigo 12º

**(Aplicação das sanções)**

1. As sanções previstas nas alíneas c) e d) só serão aplicadas aos casos considerados graves.

2. Serão considerados casos graves, entre outros, os actos que ponham em causa o bom nome e a reputação da Associação.

Artigo 13º

**(Direito de defesa)**

Nenhuma sanção pode ser aplicada sem que o presumível infractor tenha sido prévia e pessoalmente ouvido.

Artigo 14º

**(Recursos)**

1. Das decisões punitivas da Direcção, podem os visados recorrer à Assembleia Geral, por escrito e no prazo de cinco dias a contar da notificação da decisão.

2. Das decisões de não aceitação de sócio ordinária, podem os visados recorrer para a Assembleia Geral, no prazo máximo de cinco dias e por escrito a contar da notificação da decisão.

3. Os recursos têm efeito suspensivo.

4. Das deliberações da Assembleia Geral que imponham sanções ou conheçam de recursos nessa matéria não cabe recurso algum.

Artigo 15º

**(Pagamento de jóias e quotas)**

1. A Jóia de inscrição é paga no acto de proposta de candidatura sendo devolvida se o candidato não for aceite e admitido.

2. As quotas são pagas na sede da AJFS, nas suas delegações, até o dia 25 do mês seguinte, aquele que disser respeito.

3. A quota não paga no prazo estabelecido do número 2 será acrescido de 50%, conforme a mora tenha durado até 30 dias ou mais.

CAPÍTULO III

**Dos órgãos**

Artigo 16º

**(Enumeração)**

A Associação tem os seguintes órgãos.

- a) Assembleia Geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho Fiscal.

SECÇÃO I

**Da assembleia geral**

Artigo 17º

**(Constituição da assembleia geral)**

A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios ordinários em pleno gozo dos seus direitos, e é órgão máximo da Associação.

Artigo 18º

**(Competência)**

Compete a assembleia geral todas as deliberações não compreendidas na competência legal ou estatutários dos outros órgãos da associação e designadamente:

- a) Eleger e demitir a respectiva mesa, a direcção e o conselho fiscal;

- b) Aprovar o programa de actividade, o orçamento, o relatório de actividades o balanço e contas de associação;

- c) Estabelecer as jóias e as quotas da associação;

- d) Admitir sócios honorários e beneméritos;

- e) Excluir sócios por motivos disciplinares;

- f) Alterar os estatutos e acto constituição da AJFS;

- g) Deliberar a extinção da Associação;

- h) Autorizar a aquisição, a alienação ou oneração de bens;

- i) Aprovar o regimento e regulamentos internos da Associação;

- j) Autorizar a filiação da Associação em instituições nacionais ou internacionais congêneres, afins ou conexas;

Artigo 19º

**(Mesa)**

1. A assembleia Geral é dirigida por uma mesa composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário eleitos bienalmente.

2. O Vice-Presidente substitui nas suas ausências ou impedimentos o Presidente.

Artigo 20º

**(Competências do presidente)**

1. Compete ao Presidente:

- a) Convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral;
- b) Dar posse aos titulares dos demais órgãos;
- c) Assinar as correspondências das Assembleia Gerais;
- d) Tudo quanto lhe for permitido por lei ou pelo presente estatuto.

2. Compete o Vice-Presidente: exercer tudo que compete ao Presidente na sua ausência, impedimento ou renuncia.

3. Compete ao Secretário: \*

- a) Assegurar os expedientes da Assembleia Geral;
- b) Elaborar as actas das reuniões da Assembleia Geral e conservar os respectivos livros.

Artigo 21º

**(Reuniões da Assembleia Geral)**

1. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente 2 vezes por ano, sendo o 1º até Março e o 2º até Novembro ou Dezembro, e extraordinariamente sempre que achar conveniente.

2. A Assembleia extraordinária pode ter lugar:

- a) A pedido da Direcção;
- b) A pedido do Conselho Fiscal;
- c) A pedido de pelo menos um terço dos sócios em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 22º

**(Convocação da assembleia geral)**

1. A Assembleia Geral é convocada pelo presidente da mesa por meio de simples aviso expedido para cada um dos membros com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. Em caso de extrema urgência e tratando-se de Assembleias extraordinárias, no número anterior pode ser reduzido para quatro dias.

3. No aviso indicar-se-á o dia, hora, local da reunião bem como o respectivo projecto da ordem do dia.

Artigo 23º

**(Quorum da assembleia geral)**

1. A Assembleia Geral não poderá validamente deliberar sem que se encontre a hora de reunião pelo menos a metade e mais um dos membros, cabendo a cada sócio (um) 1 voto.

2. Porém, se à hora marcada na convocatório não estiver presente aquele número de membros, ela poderá funcionar e deliberar validamente com os membros que se acharem presentes meia hora depois.

## Artigo 24º

**(Representação dos sócios)**

1. Qualquer membro poderá fazer-se representar na assembleia geral, por um outro sócio em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

2. A representação é feita por carta dirigida ao Presidente da Assembleia Geral, onde se identificará o sócio representante.

3. Nenhum membro poderá representar mais que um outro sócio.

## Artigo 25º

**(Validade das deliberações)**

1. Salvo o disposto no número seguinte a Assembleia Geral não poderá deliberar validamente, sem haver a maioria absoluta dos votos dos sócios representantes.

2. Para a alteração dos estatutos só é válida a deliberação tomada, por, pelo menos, dois terço dos sócios em pleno gozo dos seus direitos.

## SECÇÃO II

**Da direcção**

## Artigo 26º

**(Definição de composição)**

A Direcção é o órgão executivo e Administrativo da AJFS, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário e um tesoureiro, eleitos bienalmente pela Assembleia Geral, de entre os sócios Fundadores e Ordinários.

## Artigo 27º

**(Competência)**

Compete a direcção:

- a) Guiar a Associação, promovendo o seu desenvolvimento e administrado o seu Património social;
- b) Representar a Associação em Juízo e fora dele;
- c) Promover actividades culturais e recreativos na prossecução dos objectivos da Associação;
- d) Cumprir e fazer cumprir as leis, os estatutos e os regulamentos da Associação, e as deliberações da Assembleia Geral;
- e) Admitir os sócios ordinários e propor a Assembleia Geral a admissão dos sócios beneméritos e honorários;
- f) Exercer competências disciplinar nos termos do estatutos;
- g) Elaborar e adoptar regulamentos internos da Associação;
- h) Elaborar o programa e o orçamento anual da Associação e propô-los a Assembleia Geral;
- i) Elaborar as contas de gerência e submetê-las a apreciação da Assembleia Geral, acompanhada de parecer prévio do Conselho Fiscal;
- j) Tudo mais que lhe for cometido por lei, pelos presentes estatutos e por deliberação da Assembleia Geral.

## Artigo 28º

**(Competência do Presidente)**

1. Compete especialmente ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões de Direcção, gozando de voto de qualidade;
- b) Coordenar, e dinamizar as actividades e a vida da Associação, promovendo tudo o que necessário ou conveniente;
- c) Representar a Associação;
- d) Autorizar despesas orçamentais;
- e) Assinar actas e documentos da Direcção, bem como todas a correspondência com qualquer entidade pública ou privada;
- f) Supervisionar e orientar as actividades dos restantes membros da Direcção;
- g) É tudo mais que lhe for incumbido por deliberação da direcção e da Assembleia Geral, e ainda pela lei e pelos estatutos e regulamentos da Associação;

2. O Presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, que também o deverá coadjuvar no desempenho das suas funções especificadas.

## Artigo 29º

**(Competência do 1º secretário)**

1. Compete-lhe lavrar as actas das reuniões da Direcção e assiná-las com o Presidente, conservar o respectivo livro, assegurar os expedientes e subscrever as certidões e documentos emanados.

2. Nas suas faltas, ausências e impedimentos, o 1º Secretário é substituído pelo 2º Secretário, que também deverá coadjuvar no desempenho das suas funções específicas.

## Artigo 30º

**(Competência do Tesouro)**

Compete especialmente ao tesoureiro:

- a) Cobrar, arrecadar e depositar as receitas da Associação, assinado os competentes recibos;
- b) Liquidar as despesas autorizadas;
- c) Escriturar ou fazer escriturar, sob a sua responsabilidade, os livros de receitas e despesas;
- d) Apresentar mensalmente à Direcção, um balanço relativo às despesas do mês anterior;
- e) Assinar cheques e outros documentos para levantamento de fundos da Associação ou a ela atribuída, em conjunto com o Presidente ou outro membro da Direcção especialmente designado para isso;
- f) Coadjuvar os demais elementos da Direcção no desempenho das suas funções.

## Artigo 31º

**(Reuniões da direcção)**

1. A Direcção deve reunir-se ordinariamente uma vez por trimestre.

2. Poderá no entanto, reunir-se extraordinariamente sempre que o Presidente convoca com antecedência razoável.

## Artigo 32º

**(Convocatória)**

1. Esta, será da responsabilidade do Presidente, que deve fazer pessoalmente e com antecedência mínima de uma semana.

2. A convocatória deverá indicar a data, hora e local de reunião, bem como projecto da ordem do dia.

## Artigo 33º

**(Deliberação da direcção)**

As deliberações da Direcção serão tomadas por maioria dos membros presentes.

## SECÇÃO III

**(Do conselho Fiscal)**

## Artigo 34º

**(Composição)**

O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um vice-presidente e um Secretário, eleito bienalmente pela Assembleia Geral de entre os sócios Fundadores e Ordinários.

## Artigo 35º

**(Competência)**

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Velar pelo cumprimento das leis, estatutos e regulamentos da Associação e pela correcta prossecução dos fins concebidos pela mesma;
- b) Dar parecer nos casos previstos nos estatutos e sempre que a Assembleia Geral ou Direcção o solicitarem;
- c) Realizar inquéritos disciplinares determinadas pela Assembleia Geral ou pela Direcção;
- d) Solicitar à Direcção informações e documentos relativos a vida e actividades de Associação;

- e) Requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia Geral quando os supremos interesses da Associação assim o aconselhem;
- f) Fiscalizar as contas da Associação e dar parecer sobre o relatório de actividades prestado anualmente pela Direcção;
- g) O mais que lhe for cometido por lei, pelos presentes estatutos e regulamentos ou deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 36º

**(Competência do presidente)**

1. Compete ao Presidente do C.F.:
  - a) Convocar e presidir a respectiva reunião;
  - b) Coordenar e dinamizar as actividades do Conselho;
  - c) Assinar as actas e as correspondências do Conselho Fiscal.
2. Nas suas faltas, ausências e impedimentos o Presidente do Conselho Fiscal, é substituído pelo Vice-Presidente, que também o coadjuvará no desempenho das suas funções.

Artigo 37º

**(Competência do secretário)**

Compete-lhe lavrar as actas das reuniões do Conselho Fiscal, subscrevê-las juntamente com o Presidente, conservar o livro de actas e assegurar o expediente.

Artigo 38º

**(Reuniões do conselho fiscal)**

1. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, por iniciativa do Presidente ou da Direcção.
2. Convocação da reunião é feita mediante um simples convite contendo hora, dia, local e respectivo programa da ordem dos trabalhos.

Artigo 39º

**(Deliberações do C.F.)**

O Conselho Fiscal delibera por maioria de votos dos seus membros.

SECÇÃO IV

**(Disposições comuns)**

Artigo 40º

**(Eleições dos corpos directivos)**

1. As eleições dos órgãos sociais far-se-ão sempre em lista por órgãos e por escrutínios secretos.
2. Cada lista será composta de candidatos em número e cargo correspondentes aos necessários para cada órgão de acordo com os presentes estatutos.
3. As listas concorrentes deverão ser apresentadas ao Presidente da mesa da Assembleia Geral em exercício, antes da data marcada para eleições, devendo cada lista ser subscrita por, pelo menos sete sócios em pleno gozo dos seus direitos.
4. No processo de voto, os eleitos não poderão riscar nomes nos boletins de votos nem substituí-los por outros, sob pena de nulidade do respectivo voto.
5. O apuramento dos votantes far-se-à pelo contagem do número de votos válidos por cada lista, qualificando-se como vencedor a que obtiver o maior número de votos.

Artigo 41º

**(Livros de actas)**

Em cada reunião dos órgãos serão redigidas actas, em livro próprio.

As actas serão aprovadas na reunião seguinte a que disser respeito. Elas levarão assinaturas do Presidente e do Secretário que as elaborou e demais membros presentes que assim o desejarem.

Artigo 42º

**(Casos omissos)**

Os casos omissos, ao funcionamento e deliberação dos órgãos sociais aplica-se o disposto na lei para Associações.

CAPÍTULO IV

**(Dos recursos materiais e financeiro da associação)**

Artigo 43º

**(Receitas da associação)**

Constituem receitas da Associação:

- a) Produtos de jóias e quotas pagas pelos seus sócios;
- b) Os donativos, legados e heranças ou bens aceites pela Assembleia Geral;
- c) Os subsídios de Estado ou outras entidades públicas ou privadas;
- d) As doações e participações;
- e) Os produtos dos empréstimos que as Associações contrair para a realização dos fins estatutários;
- f) O rendimento liquido das realizações, culturais e recreativas que a Associação leve a cabo;
- g) O Produto da alienação de bens;
- h) O Produto de subscrições especialmente abertas para acorrer a despesas extraordinárias aprovadas em Assembleia de grupos ou pela direcção;
- i) Os rendimentos de bens ou serviços próprios;
- j) Tudo mais que lhe for atribuída por lei, regulamento ou contracto.

Artigo 44º

**(Destino das receitas)**

As receitas da Associação destinam-se ao pagamento das despesas inerentes à prossecução dos seus fins estatutários.

Artigo 45º

**(Cobrança das receitas e realizações das despesas)**

A cobrança das receitas e a realização das despesas da Associação, competem exclusivamente aos respectivos órgãos, nos termos da lei, do presente estatuto e regulamentos.

Artigo 46º

**(Extinção da associação)**

Em caso da extinção da Associação, todos os bens pertencentes ao seu património poderão ser doados a uma outra Associação com fins não lucrativos e que aspiram os mesmos objectivos que a A.J.F.S. ou à entidade estatal que os reverte a favor dos grupos culturais e desportivo.

Artigo 47º

**(Gerência da associação)**

Para a gerência da Associação durante o biénio, ficam desde já eleitos os seguintes órgãos sociais:

Assembleia Geral

Presidente – Carlos Alberto Lopes Tavares

Vice-Presidente – Silvino Gomes Teixeira

Secretário – Catarino Dias

Direcção

Presidente – Eldgarda dos Santos Brito

Vice-Presidente – Eurisa dos Santos Brito

1º Secretário – Gorreth Tavares

2º Secretário – Lucas de Pina Fernandes

Tesoureiro – Benjamim Sanches Tavares

## Conselho Fiscal

Presidente — Feliciano Gomes de Pina

Vice-Presidente — Maria Sábado Lopes Miranda

Secretário — Jacinto Gomes

Cartório Notarial da Região da Praia, aos trinta dias de Outubro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário Substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

Reg. sob o nº 14599/97.

Isento de selos e emolumentos nos termos da lei.

## O NOTÁRIO: Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

## EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por três folhas está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 45, verso a 47, verso do livro de notas número 25/D, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre João Manuel Almeida e Armindo Mendes de Oliveira, uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

## Primeiro

A sociedade adopta a denominação «UNIVERSAL AUTO, LDA».

## Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade na Praia, podendo abrir delegações, agências, filiais, sucursais e outras formas de representação, em qualquer ponto do território nacional ou do estrangeiro.

## Terceiro

1. A sociedade tem por objecto a indústria e comércio de peças auto e acessórios, reparação e manutenção auto.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades, por deliberação da assembleia geral.

## Quarto

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e inicia as suas actividades a partir desta data.

## Quinto

O capital social, inteiramente subscrito em dinheiro é de mil contos, repartido em duas quotas, uma de seiscentos mil escudos, pertencente a João Manuel Almeida e outra de quatrocentos mil escudos, pertencente a Armindo Mendes de Oliveira, encontrando-se realizado cinquenta por cento.

## Sexto

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos que se mostrarem necessários, nas condições determinadas pela assembleia geral.

## Sétimo

A gerência da sociedade, sua representação em juize e fora dele compete a um dos sócios, nomeado gerente em assembleia geral.

## Oitavo

1. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

2. O exercício da gerência por não sócios só é permitida pela vontade expressa dos sócios, representando pelo menos setenta e cinco por cento do capital social.

3. A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, abonações, fianças ou assumir obrigações ou responsabilidades estranhos aos interesses da sociedade.

4. O gerente é dispensado de caução e é remunerado conforme vier a ser determinado em assembleia geral.

## Nono

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre. Porém a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade que, neste caso, goza do direito de preferência, em primeiro lugar e depois os sócios, na proporção das suas quotas.

2. O sócio que pretender ceder a sua quota, no todo ou em parte, deverá comunicá-lo à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, com sessenta dias de antecedência, indicando o nome do adquirente e as condições de cessão.

3. A falta de resposta, até quinze dias antes da pretendida cessão, entender-se-á como renúncia dos sócios não cedentes ao seu direito de preferência.

## Décimo

Quando a lei não exija outras formalidades especiais, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência.

## Décimo Primeiro

As deliberações dos sócios serão adoptadas por maior número de votos, salvo quando a lei não exigir maioria qualificada.

## Décimo Segundo

Em caso de morte, interdição ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros ou representantes do incapaz devendo os herdeiros nomear um de entre eles que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

## Décimo Terceiro

1. Qualquer dos sócios pode exonerar-se da sociedade, sendo-lhe paga o valor da quota que for apurado em balanço expressamente realizado para o efeito.

2. A intenção de exoneração da sociedade deve ser comunicada à sociedade com antecedência de sessenta dias em relação à data em que se pretende efectivar, contendo as condições de exoneração.

3. O pagamento do valor da quota serão, salvo convenção em contrário, no prazo de doze meses

## Décimo Quarto

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei, cabendo à assembleia geral, eleger a comissão liquidatária e determinar o modo de efectuar a partilha.

## Décimo Quinto

O ano social coincide com o ano civil.

## Décimo Sexto

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação das sociedades por quotas.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Reg. sob o nº 7217/99.

Emols: 151\$00.

## O NOTÁRIO: Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por duas folhas está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 76 a 77 do livro de notas número 76/C, deste Cartório a meu cargo, foi entre Pedro Rolando dos Reis Martins, Winnie Leite dos Reis Martins, Kunta Carvalho dos Reis Martins e Iany Carvalho dos Reis Martins, constituída uma sociedade nos termos seguintes:

## Primeiro

A sociedade tem a denominação de P. MARTINS, Lda e tem a duração indeterminada, a contar de hoje.

## Segundo

A sociedade tem a sua sede na cidade na Praia, podendo abrir delegações, sucursais ou quaisquer outras formas de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

## Terceiro

A sociedade tem por objecto arquitectura, urbanismo, engenharia, consultorias e assessorias, contabilidade e gestão.

## Quarto

A sociedade pode desenvolver outras actividades afins, conexas ou complementares do seu objecto.

## Quinto

O capital social é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de quatro milhões, novecentos e setenta mil escudos pertencente a Pedro Rolando dos Reis Martins;

e três quotas iguais de dez mil escudos cada, pertencentes a Winnie Leite dos Reis Martins, Kunta Carvalho dos Reis Martins e Iany Carvalho dos Reis Martins, uma para cada um.

Sexto

O capital social encontra-se realizado em bens de equipamento constante de documento complementar e uma viatura de marca SUZUKI, com matrícula ST-36-AR, no valor de quatro milhões e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e um escudos.

Sétimo

A sociedade é administrada pelo sócio Pedro Rolando dos Reis Martins que a representará também em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficando desde já nomeado gerente.

Oitavo

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente, que poderá delegar os seus poderes de gestão numa outra pessoa, mediante competente procuração.

Nono

Em caso de dissolução serão liquidatários os sócios que procederão à partilha conforme o estabelecido na lei.

Foi apresente escritura lida em voz alta e clara ao outorgante e a explicação do seu conteúdo, efeitos e alcance, com advertência da obrigatoriedade do registo deste acto no prazo de noventa dias.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Reg. sob o nº 7095/99

Emols: 131\$00.

O NOTÁRIO: Dr. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por duas folhas está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 11 verso a 13 verso do livro de notas número vinte e quatro barra D, deste Cartório a meu cargo, foi entre Domingos Pires Fernandes e Justina Sanches Monteiro Cardoso, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada FERNANDES & SANCHES Ldª, nos seguintes termos:

Primeiro

1. A sociedade tem a denominação de FERNANDES & SANCHES, Ldª

2. A sociedade tem a sua sede na Calabaceira - Praia, podendo abrir sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Segundo

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho, podendo dedicar-se a outras actividades por deliberação da assembleia-geral.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em espécie, é de setecentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de trezentos e cinquenta mil escudos, pertencentes aos sócios Domingos Pires Fernandes e Justina Sanches Monteiro Cardoso, uma para cada um.

Quarto

1. A gerência da sociedade, sua representação em juízo e fora dele activa e passivamente são confiadas aos sócios e será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

2. A sociedade fica obrigado com a assinatura de ambos os gerentes.

3. A sociedade poderá nomear procuradores que a obrigarão nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para os fins consignados no artigo 256º do Código Comercial, podendo os gerentes delegar os seus poderes.

4. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor, em contratos ou actos estranhos aos fins sociais.

Quinto

1. É livre a cessão de quotas entre os sócios mas a favor de terceiros, depende do consentimento prévio e expreso de todos os sócios, aos quais é atribuído o direito de preferência.

2. O sócio que pretender alienar a sua quota a terceiros deverá notificar os outros sócios da sua intenção, por carta registada com aviso de recepção, com antecedência de, pelo menos, sessenta dias.

Sexto

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade subsistirá, com os seus herdeiros e ou representante legal, se aqueles pretendem fazer dela, nomeando um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente, ou quando for cedida sem consentimento da sociedade.

Oitavo

O ano social é o civil.

Nono

A assembleia-geral é convocada por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência, salvo quando a lei impuser outra forma de convocação.

Décimo

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei, sendo liquidatários os sócios que procederão à partilha conforme entre si acordarem.

Décimo Primeiro

1. Dos lucros líquidos aprovados em balanço será deduzida uma percentagem fixa, nunca inferior a cinco por cento, que é destinada ao fundo de reserva legal.

2. O remanescente será aplicado ou distribuído conforme deliberação da assembleia-geral.

Décimo Segundo

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral sem prejuízo do disposto na lei das sociedades por quotas e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Reg. sob o nº 2232/99

Emols: 131\$00

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA

- a) Que fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor
- c) Que foi requerida pelo nº cinco do diário do dia vinte e nove de Janeiro do corrente, por Manuel Costa Pinheiro
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 71/99

Artº 11º, nº 1 .....	150\$00
Artº 11º, nº 2 .....	60\$00
IMP-Soma .....	210\$00
10% C.J. ....	21\$00
Soma total .....	231\$00

(São duzentos e trinta e um escudos)

Mindelo, 29 de Janeiro de 1999. — O Ajudante, *Ilegível*

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante de escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada ATLANTIC-CAR, Lda, celebrada em vinte e seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e nove exarada a folhas três verso do Livro de Notas número C-Catorze do Cartório Notarial da Região de São Vicente.

#### Sociedade Comercial por Quotas

1. A sociedade adapta a denominação "Sociedade de Aluguer de automóveis sem condutor, importação, comercialização e representação geral ATLANTIC-CAR Limitada, sendo a sua duração por tempo indeterminado.

2. A sede da sociedade é em Mindelo S. Vicente, podendo ser mudado para outro local, bem como, criar-se delegações, sucursais ou filiais noutros locais do território nacional ou estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

3. O objecto da sociedade é o aluguer de automóveis sem condutor, importação, comercialização e representação em geral.

4. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro em cinquenta por cento, é de cinco milhões de escudos e correspondente à soma de três seguintes quotas: uma de um milhão, setecentos e cinquenta mil escudos do sócio Manuel Costa Pinheiro, outra de um milhão, setecentos e cinquenta mil escudos, do sócio Luís Gonzaga da Cruz Fortes e uma outra de um milhão e quinhentos mil escudos, do sócio Hermínio Gomes Fernandes Silva.

5. Os sócios poderão fazer à Sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos montantes e condições que foram estipuladas em Assembleia Geral

6.1. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios, e igualmente a favor dos seus descendentes e ascendentes directos.

2. A cessão de quotas a estranhos à sociedade, carece da autorização da sociedade, a qual desde já reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço.

7.1. A gerência da Sociedade, dispensada de caução, bem como a sua representação em juízo, fica a carga de um conselho de gerência composta pelos os sócios.

2. A gerência será remunerada ou não, conforme deliberação da Assembleia-Geral.

3. A sociedade obriga-se pela assinatura de dois sócios gerentes, excepto, em actos de disposição em que serão necessários as assinaturas de todos os sócios gerentes.

4. É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações ou letras de favor.

8. No caso de morte de qualquer dos sócios, a Sociedade continua com os herdeiros do sócio falecido, devendo estes nomear, de entre eles um que os represente a todos na Sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

9. As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de trinta dias.

10. Os lucros líquidos apurados, no final de cada exercício, deduzidos cinco por cento de reserva legal serão divididos pelos sócios na proporção de quotas de cada um, salvo se outro destino lhes dar o conselho de gerência.

11. A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e ainda quando um qualquer dos sócios fundadores a requerer em Assembleia Geral, convocada para esse fim e assim for deliberada. Em qualquer caso, serão liquidatários os sócios procedendo à liquidação nos termos entre si acordados.

Cartório Notarial da Região de S. Vicente, 26 de Janeiro de 1999.  
- O Notário Substituto, *Fátima Andrade Monteiro*.

#### Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

##### CERFICA

a) Que fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;

c) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia sete de Abril do corrente, por Paulino Esaquiel Inocêncio;

d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

#### CONTA Nº 236/99:

Artº 11º, nº 1 .....	150\$00
Artº 11º, nº 2 .....	60\$00
IMP-Soma .....	210\$00
10% C.J. ....	21\$00
Soma total .....	231\$00

(São duzentos e trinta e um escudos)

Mindelo, 7 de Abril de 1999. - O Ajudante, *Ilegível*

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante de escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada «TCA, LIMITADA - TRANSPORTES COLECTIVOS AMIZADE», celebrada em um de Abril de mil novecentos e noventa e nove exarada a folhas quarenta e um do Livro de Notas para escrituras número E-oito, do Cartório Notarial da Região de São Vicente.

#### Sociedade Comercial por Quotas

1. A sociedade adapta a denominação «Transporte Colectivos Amizade - TCA Limitada», sendo a sua duração por tempo indeterminado.

2. A sede da sociedade é em Mindelo S. Vicente, podendo ser mudado para outro local, bem como, criar-se delegações, sucursais ou filiais noutros locais do território nacional ou estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

3. O objecto da sociedade é o transporte colectivo de passageiros e actividades afins.

4. O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro em cinquenta por cento, é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma das duas seguintes quotas: uma de dois milhões e quinhentos mil escudos do sócio Paulino Esaquiel Inocêncio, outra de dois milhões e quinhentos mil escudos, do sócio Manuel Santos Alves.

5. Os sócios poderão fazer à Sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos montantes e condições que foram estipuladas em Assembleia Geral

6.1. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios, e igualmente a favor dos seus descendentes e ascendentes directos.

2. A cessão de quotas a estranhos à sociedade, carece da autorização da sociedade, a qual desde já reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço.

7.1. A gerência da Sociedade, dispensada de caução, bem como a sua representação em juízo, fica a carga de um conselho de gerência composta pelos os sócios.

2. A gerência será remunerada ou não, conforme deliberação da Assembleia-Geral.

3. A sociedade obriga-se pela assinatura de dois sócios gerentes, excepto, em actos de disposição em que serão necessários as assinaturas de todos os sócios gerentes.

4. É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações ou letras de favor.

8. No caso de morte de qualquer dos sócios, a Sociedade continua com os herdeiros do sócio falecido, devendo estes nomear, de entre eles um que os represente a todos na Sociedade, enquanto a quota permanecer indivisa.

9. As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de trinta dias.

10. Os lucros líquidos apurados, no final de cada exercício, deduzidos cinco por cento de reserva legal serão divididos pelos sócios na proporção de quotas de cada um, salvo se outro destino lhes dar o conselho de gerência.

11. A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e ainda quando um qualquer dos sócios fundadores a requerer em Assembleia Geral, convocada para esse fim e assim for deliberada. Em qualquer caso, serão liquidatários os sócios procedendo à liquidação nos termos entre si acordados.

Cartório Notarial da Região de S. Vicente, 1 de Abril de 1999. — O Notário Substituto, *Fátima Andrade Monteiro*.

**Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe do Sal**

CONSERVADOR/SUBSTº: MARIA MARGARIDA LOPES MONTEIRO.

Certifica

Um — Que as fotocópias anexas a esta certidão estão conforme o originais;

Dois — Que foram extraídas nesta Conservatória da escritura exarada a folhas 1 a 2 do livro de Notas para escrituras diversas nº 13.

Três — Que ocupam cinco (5) folhas que têm aposta o selo branco desta Conservatória e estão todas elas numeradas e rubricadas por mim.

CONTA Nº 327/99

Emolumentos .....	150\$00
Cofre .....	15\$00
Selo acto .....	18\$00
Fotocópia e Impresso .....	45\$00
TOTAL .....	228\$00

(São duzentos e vinte e oito)

Conservatória dos Registos e do Notariado da Região de 2ª Classe do Sal, aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e nove. — O Conservador/Notário, Substº, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

**CONTRATO DE SOCIEDADE**

Aos quatro dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e nove, nesta povoação dos Espargos e Conservatória dos Registos da Região de 2ª Classe do Sal, perante mim Maria Margarida Lopes Monteiro, Conservador, Notário, substituto, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Roberto Colli Lanze, casado, empresário, natural e residente em Itália de passagem por esta Ilha.

Segundo: Valdir Barros Duarte, solteiro, marinho, natural do Sal, residente na Vila dos Espargos.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, pela apresentação do Passaporte e Bilhete de Identidade, respectivamente.

E disseram:

Que pela presente escritura constituem entre si uma Sociedade, denominada «NUMBER ONE», LIMITADA, com o capital social de 200 000\$00 (duzentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro com a sua sede na Ilha do Sal, Vila de Santa Maria, e que se regerá pelas disposições e para os fins referidos nos estatutos que constam do documento complementar anexo que eu Notário arquivo como parte integrante da presente escritura elaborada nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete, de 10 de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, que expressamente declaram conhecer e aceitar pelo que dispensam a sua leitura. Assim disseram e outorgaram.

Arquivo o seguinte:

- a) Certidão Negativa;
- b) Estatutos;
- c) Talão de depósito passada pela Caixa Económica, SARL.

Fêz-se aos outorgantes em voz alta e clara a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e efeitos e vão assinar comigo.

(Assinados): Roberto Colli Lanze, Valdir Barros Duarte, — O Conservador dos Registos Substº, rubricado ilegível. Conta nº 328/99.

É cópia fiel que extraí do original a que me reporto em caso de dúvidas.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e nove. A Conservadora-Notária, Substº, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, que faz parte integrante da Escritura de Constituição de Sociedade denominada «NUMBER ONE LDº», celebrada aos quatro dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas um a dois do Livro de Notas para escrituras diversas nº 13 do Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal.

Contrato de Sociedade

**ESTATUTOS**

Artigo 1º

**(Constituição e denominação)**

É constituída nos termos da lei e dos presentes Estatutos, uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a denominação de «NUMBER ONE, LDA».

Artigo 2º

**(Sede)**

1. A Sociedade tem a sua Sede na Ilha do Sal, Vila de S. Maria, República de Cabó Verde.

2. Pode a sociedade, mediante deliberação do Conselho de Gerência, mudar a Sede social para qualquer ponto do território nacional, bem como estabelecer, modificar ou extinguir quaisquer formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou do estrangeiro.

Artigo 3º

**(Objecto)**

1. A Sociedade tem como objecto:

- a) Produção, distribuição e comercialização de gelados e seus derivados;
- b) Importação, exportação e comercialização de produtos alimentares e outros;
- c) Compra, venda e gestão de café, discotecas, pizzeria, gelataria, teatro, cinema e outros locais públicos de diversão;
- d) Compra e venda de bens imóveis e gestão de bens sociais;
- e) Representação de Empresas e Organizações nacionais e internacionais que dedicam a actividades da mesma natureza, afins ou semelhantes.

2. A Sociedade poderá dedicar-se às outras actividades afins complementares ou conexas com o seu objecto principal ou ainda a qualquer que seja considerada de seu interesse pelos sócios em conformidade com a legislação aplicável.

Artigo 4º

**(Duração)**

A sua duração é por tempo indeterminado e o início da sua actividade contra-se a partir da data da sua escritura.

Artigo 5º

**(Capital social)**

O capital social é de 200 000\$00 (duzentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro, conforme as quotas dos sócios que se encontram assim distribuídas:

a) Roberto Colli Lanzi	98%
b) Valdir Barros Duarte	2%

Artigo 6º

**(Divisão e cessão de quotas)**

1. A cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas entre sócios.

2. A cessão, venda ou qualquer outra forma de alienação de quotas, no todo ou em parte, a terceiro fica dependente do consentimento prévio da sociedade à qual é, em todos os casos, reservado o direito de preferência, ainda que a liquidação tenha de ser efectuada a prazo a combinar com a Assembleia Geral.

3. O sócio que deseje fazer a cessão, venda ou qualquer forma de alienação de quotas ou parte delas deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada, com sessenta dias de antecedência, indicando o interessado e as condições de transacção.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência e a administração da Sociedade, sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é confiada ao Sócio Roberto Colli Lanzí, desde já nomeado gerente, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado na Assembleia Geral.

2. Para a sociedade se considerar obrigada em todos os actos e contratos é bastante a assinatura do gerente ou do seu representante com procuração.

3. A sociedade poderá nomear procuradores e mandatários que a obrigarão nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos e os sócios poderão delegar os seus poderes no todo ou em parte.

Artigo 8º

(Aumento do capital social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da Assembleia Geral, sendo o montante do mesmo subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

Artigo 9º

(Proibição)

É proibido aos sócios e ao Gerente obrigar a sociedade em actos estranhos aos fins sociais.

Artigo 10º

(Dissolução)

1. A sociedade só se dissolve por vontade dos sócios ou nos termos da legislação em vigor.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago por forma a combinar entre os sócios.

Artigo 11º

(Divergência)

Nenhuma questão emergente entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade será submetida ao for judicial sem que primeiro se tenha tentado a sua resolução por comum acordo.

Artigo 12º

(Casos omissos)

Todos os casos omissos serão regulamentados e resolvidos com base nas normas vigentes em Cabo Verde e nas disposições previstas na Lei das Sociedades por quotas e nas deliberações da Assembleia Geral.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe do Sal, aos vinte e nove dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e nove. A Conservadora-Notária, Substª, *Maria Margarida Lopes Monteiro*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina

CONSERVADOR/NOTÁRIO: JORGE PEDRO BARBOSA RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 16, de folhas 50 a 51 vº, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, na qual Fernando da Veiga Fernandes, solteiro, natural de Santa Catarina, residente na Vila de Assomada, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor do seguinte imóvel.

Que é dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem do seguinte imóvel.

Prédio urbano assobrado, situado em Assomada de três pisos, coberto de betão armado, revestidos de telhas, as fundações são de pedras basálticas e blocos de cimento, tendo no rés do chão um salão para comércio, uma garagem e dois quartos de banho; O primeiro andar é composto por uma sala comum, três quartos de dormir, uma caixa escada, dois roupeiros, um corredor, uma cozinha, dois quartos de banhos, uma dispensa, um pequeno quintal e uma varanda; O segundo andar é constituído por uma sala comum, três quarto de dormir, um corredor, uma escada acesso ao terceiro andar, um corredor, dois roupeiros, dois quartos de banho, uma cozinha, uma dispensa e um pequeno quintal; o terceiro andar é composto por uma sala comum, dois quartos de banho, uma cozinha, dois quartos de dormir e dois terraços, todas as paredes estão embuçadas e rebocadas com argamassa de cimento todos os pavimentos são de enrocamento de pedras basálticas, com betonilha de cimento e com mosaicos, confrontando do norte com via pública, sul com Ventura, este com via pública e oeste com António, inscrito na matriz sob o número quatro mil oitocentos e cinquenta e nove, com rendimento colectável de cento e setenta mil escudos a que corresponde o valor matricial de três milhões e quatrocentos mil escudos, o qual não se acha descrito na Conservatória dos Registos da Região da Praia, conforme certidão negativa lá passada.

O justificante não adquiriu o mencionado prédio contrato nem por sucessão, mas sim por aquisição originária, por ter construído com o seu trabalho e material.

Exerceu os poderes de facto correspondente ao direito de propriedade, com exclusão dos demais de boa fé, de forma pacífica e à vista de todos.

Assim para suprir a falta de documentos escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade sobre o mencionado prédio.

Os segundo outorgantes confirmam por serem verdadeiras as declarações do primeiro outorgante para todos os efeitos legais.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Conservador/Notário, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

Embaixada da República de Cabo Verde em Portugal

CERTIDÃO

Maria de Jesus Mascarenhas, secretária de embaixada, chefe da Secção Consular, oficiais dos Registos, Notariado e Identificação da Embaixada da República de Cabo Verde, em Portugal.

Certifico, para os devidos efeitos, que a fotocópia junta, escrita em duas folhas e três laudas, é cópia fiel da escritura de constituição de sociedade «EUROTAXI. LDª», em que é primeiro outorgante Simão Roberto Rocha e o segundo outorgante Idília Rosa Cota da Rocha, lavrada de folhas trinta e três a trinta e quatro, do livro de escrituras públicas diversas em uso nesta Missão Diplomática.

Secção Consular da Embaixada da República de Cabo Verde, em Lisboa, aos 13 de Abril de 1999. — O Chefe da Secção Consular, *Maria de Jesus Mascarenhas*.

Emol. ....	1 035\$00
Imp. selo .....	\$00
Taxa Reemb. ....	110\$00
\$ cons. ....	315\$00
Total .....	1 400\$00

Escritura de Constituição de Sociedade «EUROTAXI, LDª»

Aos treze dias do mês de Abril do ano mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Lisboa, Avenida do Restelo, número trinta e três, na Chancelaria de Embaixada da República de Cabo Verde em Lisboa, perante mim Maria de Jesus Mascarenhas, chefe de secção consular, oficial de Registos, Notariado, e Identificação, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Simão Roberto Rocha, divorciado, nascido a oito de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis, natural de Santo António, Cabo Verde, filho de Roberto Rocha e de Rosa Alda Rocha, titular do bilhete de identidade de cidadão estrangeiro, de nacionalidade cabo-verdiana, número dezasseis milhões, sete mil, duzentos e oi-

tenta e três, emitido em vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e seis, pelos serviços de Identificação Civil de Lisboa, residente na Praceta Infante D. Henrique, lote cinquenta e três, esquerdo, Alenquer.

Segundo: Idília Rosa Cota da Rocha, solteira, nascida a vinte e cinco de Abril de mil novecentos e oitenta, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, titular do bilhete de identidade de cidadão português, número onze milhões, setecentos e nove mil, e cinquenta e cinco, emitido em catorze de Julho de mil novecentos e noventa e oito, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, filho de Simão Roberto Rocha e de Etelvina Paulina Cota Rocha, residente na Praceta Infante D. Henrique, lote cinquenta e três, terceiro, esquerdo, dois mil quinhentos e oitenta Carregado Alenquer.

Disseram o primeiro e segundo outorgantes:

Que pela presente escritura, celebram entre si, um contrato de sociedade cuja firma terá a designação de EUROTÁXI, LD<sup>8</sup>, com sede na cidade da Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde, o qual se regerá pelo respectivo estatuto, que se compõem de catorze artigos constantes de documentos complementar, escrito em três laudas, devidamente numeradas e rubricadas pelos outorgantes, que fica a fazer parte integrante desta escritura, cujo conteúdo declararam conhecer perfeitamente, pelo que dispensam a sua leitura. Todavia destacam-se os artigos cujo conteúdo se refere às matérias que a lei considera deverem constar de qualquer tipo de contrato de sociedade.

Tipo de sociedade.

Artigo primeiro - Um - sociedade comercial por quotas com a denominação «EUROTÁXI, LD<sup>8</sup>».

Objecto de sociedade

Artigo segundo - Um - a sociedade tem por objecto o exercício de actividade de exploração duma rede telefónica para táxis, comercialização dos respectivos equipamentos electrónicos e actividades afins destas; acessoriamente pode ainda desenvolver a actividade de formação profissional.

Sede da sociedade

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, Ilha de Santiago.

Órgãos da sociedade.

Artigo décimo - Assembleia-geral.

Capital social.

Artigo terceiro - O capital social é de um milhão de escudos cabo-verdianos, sendo integralmente subscrito e realizado e corresponde à soma de duas quotas dos sócios, cuja distribuição em numerário está feita como se segue:

Simão Roberto Rocha, com uma quota de noventa mil escudos cabo-verdianos.

Idília Rosa Cota Rocha, com uma quota de cem mil escudos cabo-verdianos.

Assim disseram e outorgaram:

Foram exibidos os seguintes documentos:

Certificado de firma ou denominação, emitida pela Conservatória dos Registos da Região da Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde;

Fotocópia do Bilhete de Identidade dos outorgantes;

Estatutos da Sociedade;

Documento passado pelo Banco Comercial do Atlântico, Agência da Achada de Santo António, Praia, referente ao depósito da quantia de um milhão de escudos cabo-verdianos.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos, a leitura dessa escritura e a explicação do seu conteúdo e feita a advertência da obrigatoriedade do registo do acto, dentro do prazo de três meses a contar de hoje, na competente Conservatória em Cabo Verde.

Feita a leitura da presente escritura, os outorgantes a acharam conforme, ratificam e vão comigo assinar

*Simão Roberto Rocha - Idília Rosa Cota da Rocha*

Foram pagos os emolumentos nos termos legais no montante de cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e oito escudos, conforme recibo desta data que fica arquivado no processo respectivo

*Maria de Jesus Veiga Miranda Mascarenhas*

## ESTATUTOS

### Artigo Primeiro

UM- A sociedade adopta a denominação de EUROTÁXI, LDA.

DOIS- A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, Ilha de Santiago.

TRÊS- Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser mudada para qualquer outra parte do território nacional, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro, onde e quando, aos negócios sociais, mais convenha.

### Artigo Segundo

UM- A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de exploração duma rede telefónica para táxis, comercialização dos respectivos equipamentos electrónicos e actividades afins destas; acessoriamente pode ainda desenvolver a actividade de formação profissional.

DOIS- A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá participar em sociedades com objecto social distinto do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

### Artigo Terceiro

UM- O capital social é de 1.000.000\$00 ECV, sendo integralmente subscrito e realizado e corresponde à soma de duas quotas dos sócios, cuja distribuição em numerário está feita como se segue:

Simão Roberto Rocha, divorciado, natural de Santo Antão, portador do Bilhete de Identidade de Cidadão Estrangeiro nº 16007283, emitido em 26.11.1996, pelo SIC de Lisboa, residente em Arrentel, Seixal 900.000\$00 ECV.

Idília Rosa Cota da Rocha, solteira, natural de S. Jorge de Arroios, Lisboa, portadora do Bilhete de Identidade nº 11709655, emitido em 14.07.1998, pelo SIC de Lisboa, residente no Carregado- 100.000\$00 ECV.

DOIS- Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

### Artigo Quarto

UM- É permitida a divisão e cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes e ascendentes directos.

DOIS- A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só pode ser feita mediante autorização da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

### Artigo Quinto

UM- Em caso de morte, interdição ou divórcio de quaisquer sócio, a sua quota será transmitida aos seus herdeiros que nomearão um de entre eles como representante na sociedade.

DOIS- Se aos demais sócios, não interessar a continuação na sociedade dos herdeiros do falecido, do interdito ou do divorciado, proceder-se-á ao apuramento do valor a pertencer-lhes que ser-lhes-á pago em prestações a acordar.

### Artigo Sexto

UM- A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activo e passivamente será exercida pela gerência.

DOIS- A gerência será exercida pelo sócio Simão Roberto Rocha e Idília Rosa Cota da Rocha, desde já nomeados gerentes.

### Artigo Sétimo

UM- A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

DOIS- Os gerentes poderão, de comum acordo, delegar poderes de gestão a pessoas estranhas à sociedade, que sejam da confiança da mesma.

### Artigo Oitavo

A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes ou com a assinatura de um gerente e de um procurador ou ainda, com a assinatura do procurador no âmbito dos poderes delegados por ambos os gerentes.

## Artigo Nono

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

## Artigo Décimo

A Assembleia Geral é convocada por anúncio publicado ou por carta registada, com pelo menos quinze dias de antecedência.

## Artigo Décimo Primeiro

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

## Artigo Décimo Segundo

Os lucros líquidos, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, poderão ser divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação em Assembleia Geral, ou ser transferidos para reservas líquidas ou outras reservas.

## Artigo Décimo Terceiro

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela Assembleia Geral.

## Artigo Décimo Quarto

Os casos omissos serão regulados por deliberação dos sócios, pelas suas disposições da Lei das Sociedades por Quotas de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável em Cabo Verde.

Secção Consular da Embaixada da República de Cabo Verde, em Lisboa, aos 13 de Abril de 1999. — O Chefe da Secção Consular, *Maria de Jesus Mascarenhas*.

## CONTAS E BALANCETES



### RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SHELL CABO VERDE 1998

É com muita honra e satisfação que submetemos à vossa apreciação o Relatório e Contas da Shell Cabo Verde, SARL referentes ao exercício de 1998.

#### 1. Considerações Gerais

Com uma situação privilegiada no Atlântico, um clima moderado, com fraca variação térmica e muito sol, Cabo Verde desfruta de um enorme potencial turístico, mau grado a persistente seca que assola o país.

A construção recente de vários hotéis de pequena e média dimensão, a infraestruturização em curso e quase em simultâneo dos aeroportos do Sal, Praia e S. Vicente e uma ampla dinamização do sector financeiro, representam alguns dos sinais mais evidentes de que o país está decidido a apostar no desenvolvimento turístico.

A presença de investidores externos nos mais variados sectores da vida económica, intimamente ligada à problemática da privatização de empresas e serviços, e à criação de novas oportunidades de negócio, dão corpo ao tão falado processo de globalização e fazem com que o Estado progressivamente vá deixando de ter posição dominante como operador económico.

Apesar do crescimento real da economia nos últimos anos, a vulnerabilidade do país por falta de recursos naturais e a sobrecarga imposta por um crescimento demográfico elevado, recomendam a procura de uma parceria diversificada e segura, com países ou comunidade de países, numa matriz de cenários diversificados protagonizados pelo Governo, na óptica de uma melhor inserção possível na economia mundial.

Para o sector petrolífero, o contexto internacional caracterizado por uma queda de preço do petróleo sem precedente, e perturbações generalizadas de natureza social, económica e política, teve reflexo negativo imediato, traduzido na redução de vendas à aviação internacional em Cabo Verde.

No mercado local, o aumento da concorrência e das facilidades consentidas à ENACOL - empresa petrolífera nacional - durante o período de transição de empresa pública para empresa maioritariamente privada, não impediram o crescimento da Shell, graças à qualidade dos serviços que presta aos seus clientes e à sociedade cabo-verdiana em geral.

Com a modernização da maior parte dos postos de venda do mercado rodoviário, a Shell levou uma imagem nova aos seus clientes, aumentou de forma significativa a sua notoriedade e capacidade operacional, criou um número considerável de postos de trabalho e contribuiu para o embelezamento das cidades e vilas onde os postos estão instalados.

No capítulo da protecção ambiental, prestação comunitária e relações exteriores, foi possível desenvolver um trabalho condigno em parceria com outras instituições públicas e privadas que são sensíveis à necessidade de um desenvolvimento sustentado e, mais especificamente, à criação de oportunidades diversas para as classes sociais mais desfavorecidas.

Na preparação para o próximo século, a Shell Cabo Verde deu passos importantíssimos no desenvolvimento de um projecto integrado que lhe permitirá um salto qualitativo no domínio das comunicações e tecnologia de informação, passando, em 1999, a estar ligada a todas as companhias do Grupo Shell via satélite, posicionando-se adequadamente para acompanhar todos os desafios de modernização que o país vier a implementar.

Ainda no aspecto da reorganização e modernização dos nossos serviços e em sintonia com o índice de crescimento do parque de viaturas no país e com os investimentos em infraestruturas e habitação, decidiu-se pela instalação de um escritório no centro da cidade da Praia, ilha de S. Tiago.

A partir dessa unidade, reforçada em recursos humanos e sistema logístico, tornou-se possível dar melhor cobertura às necessidades da zona sul do país e satisfazer mais rapidamente as pretensões dos nossos clientes.

O aprovisionamento de combustíveis teria decorrido sem perturbações, não fossem os constrangimentos impostos pela insuficiência de divisas no país, obrigando a empresa a enfrentar situações de ameaça de suspensão de fornecimento de combustíveis, equipamentos e materiais, com a consequente degradação da sua imagem externa e redução do nível de crédito de que tem vindo a beneficiar.

Contudo, o acordo de convertibilidade do escudo cabo-verdiano com Portugal e a solução do problema da dívida interna, são factores que prometem dar um novo alento às actividades económicas do país nas suas relações com o mundo exterior.

Em termos de perspectivas, o fim da produção de gasolina super com chumbo na Europa, previsto para Junho de 1999, imporá a Cabo Verde a escolha entre gasolina sem chumbo, gasolina super aditivada ou gasolina super com um índice de octana mais baixo.

Qualquer dessas opções terá um custo adicional elevado, que eventualmente poderá ser compensado pelo diferencial entre os subsídios que o Estado atribui actualmente ao fundo de compensações para manter estável o preço do gasóleo, petróleo e gás butano no mercado local, e o valor resultante da baixa do preço de importação desses mesmos produtos.

A persistente queda do preço dos produtos petrolíferos no mercado internacional, influenciará negativamente a rentabilidade das empresas do sector em 1999, motivo suficiente para justificar muita prudência e grande rigor na gestão em todos os domínios.

#### 2. Venda de produtos petrolíferos

Influenciado pela redução de vendas no mercado internacional, o volume global de vendas da Shell Cabo Verde no país atingiu 130 mil toneladas métricas, acusando uma queda de 6% em relação ao ano transacto.

Na verdade, a menor frequência de ligações aéreas entre América, Europa e África com passagem pela ilha do Sal, e a utilização de aviões cuja evolução tecnológica determinará menor consumo de combustível, constituíram as causas fundamentais para uma baixa de 15 mil toneladas em relação a 1997, ou seja, uma queda na ordem dos 18%, onde se englobam também os efeitos da suspensão dos voos da companhia Aeroflot e da redução de 2% do volume global do aeroporto correspondentes à TAP e à TAAG que passaram a ser clientes directos da Petrogal e da Sonangol, respectivamente.

No mercado interno, pelo contrário, tivemos um crescimento generalizado que varia entre 6 a 10%, abrangendo todos os produtos principais: gasolina, gás butano e gasóleo no mercado rodoviário, evolução essa que corresponde ao esforço de modernização que a empresa vem fazendo nos seus postos de venda de combustíveis e na extensão da sua rede de distribuição de gás butano.

Na marinha internacional, apesar de se tratar de um mercado pouco expressivo, registou-se um aumento de cerca de 1400 toneladas, o que corresponde a um acréscimo de 21% em relação ao ano anterior.

As perspectivas de desenvolvimento do mercado em 1999, estarão muito dependentes da conjuntura internacional no domínio do petróleo e da prossecução de alguns projectos a desenvolver localmente.

### 3 Aprovisionamento e distribuição

Como forma de garantir a estabilidade do preço no transporte de produtos petrolíferos, optou-se pela assinatura de um contrato anual de aprovisionamento para todos os produtos, com excepção do fuel e do gás butano.

No aspecto operacional os abastecimentos decorreram com normalidade. Porém, no tocante à liquidação de facturas aos fornecedores, tanto de combustíveis como de materiais e equipamentos, experimentamos sérias dificuldades durante todo o ano de 1998, por insuficiente disponibilidade de divisas no país.

O fornecimento à Guiné-Bissau foi suspenso por motivo de guerra, o que conduziu à sub-utilização do nosso petroleiro Matiota durante a maior parte do ano.

O problema mais complexo de aprovisionamento e distribuição põe-se relativamente à gasolina super e ao gás butano.

No que se refere à gasolina super a Shell Cabo Verde assegura a importação para as duas companhias petrolíferas existentes e tomou já as precauções quanto ao aumento de capacidade de armazenagem para continuar a satisfazer as necessidades do país após o termo da produção de gasolina com chumbo na Europa, por razões ambientais.

No caso do gás butano, em que a Shell é detentora de cerca de 70% do mercado, as instalações da ENACOL na Praia através da qual fazemos a importação e armazenagem em conjunto, não permitem otimizar a importação obrigando-nos a uma frequência de 9 a 10 butaneiros por ano no porto da Praia, com tendência a aumentar, situação particularmente delicada se tivermos em conta o congestionamento actual do referido porto.

Encaramos a possibilidade de temporariamente importar gás da Shell Senegal directamente a S.Vicente para satisfazer a zona norte do país e, mais tarde, aumentar a capacidade das instalações de armazenagem e enchimento da Shell actualmente existentes na Galé.

Em termos de distribuição fazemos o enchimento directo de 60% das nossas garrafas nas instalações da Shell e temos necessidade de reduzir a movimentação de contentores nos portos e entre as nossas instalações; com o objectivo de obter custos operacionais mais baixos e aumentar a segurança.

### 4. Investimentos

Os investimentos totalizaram a soma de 390 mil contos representando um aumento de cerca de 25% comparativamente ao ano passado.

O mercado rodoviário absorveu a maior parte desse montante com a construção de novos postos de venda e a modernização e reformulação dos já existentes. O projecto de comunicações e informatização da Companhia, o aumento do parque de taras de gás, a ampliação do sistema de abastecimento à aviação no aeroporto dos Espargos e a manutenção das condições operacionais das nossas instalações foram igualmente contemplados.

### 5. Resultados financeiros

As vendas de produtos e serviços diminuíram em relação ao ano anterior em cerca de 15%, atingindo a soma de 3.818 milhões de escudos. Este decréscimo resultou da diminuição dos volumes vendidos à aviação internacional e das margens unitárias decorrentes da queda generalizada dos preços de aquisição de combustível nos mercados internacionais.

Os resultados líquidos registaram igualmente uma redução de cerca de 3%, alcançando o montante de 237 milhões de escudos contra 244 milhões do ano anterior. Os proveitos imputáveis aos exercícios anteriores amorteceram o efeito da diminuição das vendas nos resultados.

Os custos unitários de aquisição de combustíveis conheceram uma regressão devido à baixa cotação desses produtos no mercado internacional durante todo o ano de 1998. Os custos operacionais tiveram um comportamento diferente com uma progressão inexpressiva de cerca de 3% explicados essencialmente pelos trabalhos periódicos de manutenção das instalações.

No decurso de 1998, a Companhia suportou os seguintes encargos

	Milhões Esc.
Direito de produtos	139
Imposto de selo	27
Taxas portuárias, aeroportuárias e armazenagem	41

Seguros de mercadorias e outros	19
Transportes terrestres e marítimos	189
Serviços públicos (água, energia, comunicações)	24
Juros de financiamentos	14
Foram ainda pagos à ENACOL os seguintes valores:	
(i) Pelos serviços de armazenagem e enchimento de gás butano na instalação da Achada Grande	56
(ii) Pelo serviço de abastecimento a navios no Porto Grande de S.Vicente	1
Total	510

Para além dos encargos acima referidos, a Shell Cabo Verde pagará sobre os resultados de 1998 os seguintes valores:

Imposto único sobre Rendimentos	138
Imposto sobre Dividendos	36
Total	174

### 6. Recursos humanos e relações exteriores

Várias acções de formação foram planificadas e realizadas durante o ano, com o objectivo de assegurar aos empregados a preparação necessária para enfrentar os novos desafios que a actividade apresenta. Assim, no país, foram realizados cursos nas áreas de Segurança, Saúde e Ambiente, «Retail»- Mercado Rodoviário, Gás Butano e Contabilidade.

Os treinos realizados no estrangeiro foram fundamentalmente destinados aos quadros médios e superiores e abarcaram as áreas de Recursos Humanos, Lubrificantes, Comunicações, Gás, Gestão de Imagem e Informática de Gestão.

O valor total investido na formação foi de 12,187 milhões de escudos.

Fizeram-se algumas rotações de pessoal para novas funções, com o propósito de aumentar a polivalência e proporcionar outros desafios aos empregados, o que tem contribuído significativamente para uma maior motivação.

A Companhia manteve o seu quadro de pessoal ao nível de 75 trabalhadores pertencendo 74 ao quadro definitivo e havendo 1 elemento ainda em regime experimental para, em função do seu desempenho, ser integrado posteriormente.

Em remunerações e encargos obrigatórios (Previdência Social e Seguros) a empresa pagou o montante de 161,791 milhões de escudos. Os empregados pagaram ao Estado em impostos 28,208 milhões de escudos e à Previdência, contribuições no valor de 10,597 milhões de escudos.

Em Dezembro de 1998, o esquema de Pensões da Companhia contemplava 53 reformados, 41 viúvas e 1 órfão, a quem se pagou durante o ano, a soma de 21,046 milhões de escudos em pensões e subsídios gratuitos de reforma. A reserva destinada a satisfazer os compromissos com os actuais e futuros pensionistas é de 612,502 milhões de escudos.

Em acções sociais como sejam, auxílios para estudo tanto para filhos dos empregados como para os próprios empregados, em assistência médica e medicamentosa e em reuniões de confraternização, a Companhia despendeu a quantia de 8,294 milhões de escudos.

O plano de apoio aos empregados para aquisição ou construção de casa continua em vigor, e a maior parte do nosso quadro de pessoal é detentora de habitação própria.

O programa de relações públicas da Companhia contempla o já tradicional apoio à Associação dos Amigos da Natureza na luta contra a desertificação e protecção ambiental e à Entre-Ajuda para a Construção de Habitação. A primeira desempenhou um papel notável na plantação de árvores e na produção de ração para apoiar os criadores de gado em S.Vicente e a segunda, com um contributo importante da Comunidade Europeia e do Governo, concluiu mais 12 casas, sendo 8 em S.Vicente e 4 no Sal, cujas chaves foram entregues aos associados no mês de Dezembro passado.

Com esta nova apropriação, o número total de famílias carenciadas que passou a ter casa própria aumentou para 126. Na ilha de S.Tiago, deu-se início a um projecto semelhante, embora com estrutura organizativa diferente, prevendo-se apoiar algumas famílias carenciadas durante o exercício de 1999, projecto que será estendido a outras parcelas do território nacional em função dos recursos que puderem ser angariados para o efeito.

A preparação de jovens para actividade profissional sofreu um incremento significativo através da Fundação ONDS - Organização Nacional da Diáspora Solidária, que apoiada maioritariamente pela Shell Cabo Verde em parceria com outras empresas nacionais e um número significativo de pessoas singulares, organizou estágios em diversas áreas para muitos jovens saídos das escolas, com o objectivo de lhes proporcionar maior capacitação para o mercado do trabalho.

Simultaneamente, e também com o apoio da ONDS, foram desenvolvidas iniciativas no sentido de promover o aparecimento de pequenas unidades do tipo de cooperativas, que têm funcionado como alternativas de emprego.

No âmbito da educação a Shell, em cooperação com a Embaixada da Gr. Bretanha, contribuiu de forma expressiva para a divulgação da língua inglesa no país através da criação e apoio a dois Institutos de Língua Inglesa dirigidos por quadros nacionais de reconhecida competência, que recentemente passaram a contar com o contributo de dois assistentes de origem britânica um na Praia e outro em S. Vicente.

Com o apoio da ASA - Aeroportos e Segurança Aérea - será criado durante o primeiro semestre de 1999 um terceiro Instituto na Ilha do Sal, concluindo assim os pólos a partir dos quais será desenvolvido o ensino do Inglês em complemento ao esforço meritório que o Governo vem fazendo neste domínio, uma contribuição essencial para a internacionalização de Cabo Verde.

Ainda no domínio da educação, para além de apoios pontuais ao ensino secundário, o Curso Superior de Contabilidade continua a merecer a nossa especial atenção tendo resultado como fruto dessa cooperação com o Ministério de Educação, um número razoável de diplomados nesta área tão carente e fundamental para acompanhamento do ritmo de crescimento de actividades empresariais no país.

Para suportar as actividades acima descritas, em simultâneo com apoios à cultura, ao desporto e outras prestações comunitárias, a Companhia despendeu a soma de 12,692 milhões de escudos, na óptica de contribuir para uma vida melhor em Cabo Verde.

#### Saúde, Segurança e Ambiente - (HSE)

Em 1998 prosseguiu-se com o esforço no sentido de garantir que a Shell Cabo Verde consiga cumprir o objectivo traçado pelo Grupo Shell de montar um sistema integrado de gestão de Saúde, Segurança e Ambiente, a funcionar em pleno, a partir de 31 de Dezembro de 1999.

A tónica tem sido posta na sensibilização de todos os trabalhadores da Empresa, contratados e prestadores de serviços para a necessidade de se engajarem em questões de HSE e terem sempre presente as exigências postas no cumprimento das normas e procedimentos, com vista a uma preservação adequada do ambiente.

Saúde: No que respeita à saúde, para além da inspecção médica regular aos trabalhadores e do controle de salubridade nos locais de trabalho, foram realizados cursos de primeiros socorros e palestras sobre cuidados preventivos de saúde, malefícios do álcool e da Droga.

Continuamos a apoiar as Autoridades Sanitárias e Municipais quer no combate ao paludismo, quer em aspectos de sanidade pública, fornecendo produtos para combate aos mosquitos e queima do lixo.

Segurança: O plano anual de Saúde, Segurança e Ambiente da Companhia, introduziu muitas acções correctivas, com vista a aumentar a segurança das operações. No âmbito de auditorias de HSE, o plano foi cumprido na sua quase totalidade e com envolvimento da maior parte dos nossos empregados, como forma de garantir uma participação efectiva de todos na melhoria das condições de segurança.

Inspecções cruzadas das instalações foram levadas a cabo, bem como visitas aos Depots das Ilhas e Agentes.

Cursos diversos de formação e reciclagem para pessoal Shell, condutores, condutores e postos de venda e estações de serviço foram realizadas, garantindo a maior divulgação do HSE no seio dos trabalhadores.

Ambiente: Como nos anos anteriores o Ambiente continuou a estar na primeira linha das nossas preocupações, merecendo atenção particular toda a movimentação de combustíveis, quer em terra, quer nos navios, procurando-se eliminar os derrames.

No que toca aos óleos usados o processo de recolha e armazenagem conheceu algum desenvolvimento em S. Vicente, continuando a Shell, em cooperação com a Electra e ENAPOR, a apoiar a Associação Garça Vermelha, com vista à implantação do projecto nas restantes ilhas.

#### Considerações finais

As nossas primeiras palavras de especial agradecimento são dirigidas aos nossos Clientes, pela motivação que nos transmitiram na apreciação dos nossos projectos de renovação dos postos de venda da rede rodoviária e também pela preferência que deram aos nossos produtos e serviços.

Aos nossos Fornecedores e às Instituições de Crédito endereçamos, igualmente o nosso reconhecimento pelo nível do relacionamento, destacando a sua compreensão e colaboração na adopção dos «Princípios de Negócio do Grupo Shell», integralmente adoptados pela Shell Cabo Verde.

Price Waterhouse que continua a prestar-nos um serviço de notável qualidade, os nossos agradecimentos.

Finalmente, a todos os nossos trabalhadores que de forma empenhada e com entusiasmo, foram capazes de abraçar a profunda e complexa reorganização da empresa para enfrentar os desafios do futuro e, ao mesmo tempo, puderam desenvolver as tarefas quotidianas que permitiram à Companhia alcançar um resultado sensivelmente igual ao do ano anterior, o Conselho de Administração exprime o seu mais sincero reconhecimento.

Mindelo, 28 de Fevereiro de 1999. - O Conselho de Administração, *Ilegível*.

#### PROPOSTA PARA APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Excelentíssimos Senhores Accionistas,

Considerando a existência; à data de 31 de Dezembro de 1997, de uma Reserva Legal de 12.000.000\$00 e de Reservas Livres 641.646.321\$40 e que os resultados líquidos do exercício findo àquela data totalizaram 237.245.118\$60;

Considerando que se encontram constituídas, na mesma data, provisões para pagamento do imposto único sobre Rendimentos de Pessoas Colectivas e para cobertura de responsabilidades, quer por acidentes de trabalho e doenças profissionais quer decorrentes do esquema gracioso de pensões de reforma e invalidez, e outros encargos;

Considerando as responsabilidades financeiras da Empresa durante 1998;

Considerando ainda que a situação económico-financeira se apresenta de forma a garantir a actividade da Empresa;

Face aos considerandos acima mencionados propomos a seguinte aplicação dos resultados do exercício de 1998:

Para Dividendos	237.245.118\$60
Para Reservas Livres	0
	-----
	=====

Com a aprovação da distribuição acima proposta, as reservas da empresa atingirão os seguintes montantes:

Reserva Legal	12.000.000\$00
Reservas Livres	641.646.321\$40
Reservas de Reavaliação	574.526\$90
Reservas de Ajustamento de	
Participações Financeiras	16.710.146\$70
	-----
	670.930.995\$00
	=====

O Conselho de Administração, *Ilegível*

SKILL CABO VERDE . S.A.R.L

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS LÍQUIDOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997

(Valores expressos em milhares de Escudos Caboverdeanos contos)

	NOTAS	1998		1997		NOTAS	1998		1997	
EXISTÊNCIAS INICIAIS										
MERCADORIAS			320,544		281,445	22	3,768,765			4,410,734
EMBALAGENS COMER.RETURN.			1,515		3,790		0			0
			322,059		285,235		3,768,765			4,410,734
COMPRAS							49,532			61,505
MERCADORIAS			2,181,307		2,547,018		3,818,297	3,818,297		4,472,235
EMBALAGENS COMER.RETURN.			14,384		2,332					1,823
			2,195,691		2,549,350		1,095			
REGULARIZAÇÃO DE EXISTÊNCIAS										
MERCADORIAS			(12,867)		(43,057)		8,193			163
			(12,867)		(43,057)		8,199			2,301
EXISTÊNCIAS FINAIS										
MERCADORIAS			1311,247		(320,544)					
EMBALAGENS COMER.RETURN.			(9,411)		(1,515)					
			(320,544)		(320,544)		18,709	18,709		7,265
CUSTO DAS EXIST. VEND. E CONS.						(B)				
MERCADORIAS			2,177,737		2,864,866					
EMBALAGENS COMER.RETURN.			5,488		4,407					
			2,184,225	2,184,225	2,869,273					
FORN. E SERV. DE TERCEIROS	19		779,150		716,763	23	75,859			60,214
IMPOSTOS INDIRECTOS	20		67,821	847,011	83,832	24	63,890			45,873
				3,031,236	3,031,236		139,749	139,749		107,087
IMPOSTOS DIRECTOS	20		10,923		3,670,075					
DESPESAS C/ PESSOAL	21		187,615		12,383					
DESPESAS FINANCEIRAS			14,357		359,798					
OUTRAS DESP. E ENCARGOS			30,800		11,481					
			243,695	243,695	35,574					
AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	10		172,200		230,236					
PROVISÕES DO EXERCÍCIO			53,196		137,406					
			225,396	225,396	74,512					
(A)				459,091	452,051					442,261
PERDAS EXT. DO EXERCÍCIO	23			3,500,327	4,112,336					
PERDAS DE EXERC. ANTERIORES	24			83,899	78,890					
				15,795	3,337					
PROVISÕES P/ IMP. S/ LUCROS	14			100,594	100,594					82,227
RESULTADOS LÍQUIDOS	18			138,482	148,050					
TOTAL				237,245	243,238					
				3,976,758	4,586,591	TOTAL		3,976,758		4,586,591

RESULTADOS CORRENTES DO EXERCÍCIO (B) - (A) 336,675

AS NOTAS 1 A 24 ANEXAS FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES MAPAS FINANCEIROS

	NOTAS	1998			1997		NOTAS	1998		1997
		ACTIVO BRUTO	PROV. E AMORT.	ACTIVO LIQ.				1998	1997	
<b>A C T I V O</b>										
<b>DISPONIBILIDADES:</b>	3									
CAIXA		30.010		30.010	12.834					
DEPOSITOS A ORDEM		110.414		110.414	323.195					
DEPOSITOS A PRAZO				0	0					
APLICAÇÕES DE TES.										
		<b>154.624</b>		<b>154.624</b>	<b>336.031</b>					
<b>DEBITOS A CURTO PRAZO:</b>										
<b>CLIENTES</b>	4	326.301	7.508	314.873	285.711					
<b>FORNECEDORES</b>	5	58.135		58.135	42.515					
<b>SECTOR PUBLICO ESTATAL</b>	6	14.532		14.532	249.100					
<b>OUTROS DEVEDORES</b>	7	227.764		227.764	255.912					
		<b>626.814</b>	<b>7.508</b>	<b>619.306</b>	<b>829.238</b>					
<b>EXISTENCIAS:</b>	8									
<b>MERCADORIAS</b>		327.571	13.068	314.503	306.732					
<b>MAT. P. SUBS. E DE CONSUMO</b>		198.233	2.000	196.233	143.728					
<b>EMP. COM. RETORNAVEIS</b>		9.411		9.411	1.516					
		<b>535.215</b>	<b>15.068</b>	<b>520.147</b>	<b>471.976</b>					
<b>CREDITOS A M. L. PRAZO</b>										
<b>EMPRESTIMOS CONCORDADOS</b>	9	83.697		83.697	42.366					
<b>IMOBILIZACOES:</b>										
<b>IMOBILIZACOES FINANCEIRAS</b>	9									
<b>PART. DE CAP. EM ASSOC.</b>		43.389	2.465	41.524	48.420					
<b>PART. DE CAP. OUTRAS EMP.</b>		33.371		33.371	18.678					
		<b>77.360</b>	<b>2.465</b>	<b>74.895</b>	<b>67.104</b>					
<b>IMOBILIZACOES CORPOREAS</b>	10									
<b>TERRENOS E RECURSOS NAT.</b>		72.333		72.333	49.534					
<b>EDIFICIOS E OUTRAS CONST.</b>		452.704	92.204	360.498	241.894					
<b>EQUIP. BASICO E O.M. E INST.</b>		718.111	326.451	398.447	341.412					
<b>FERRAMENTAS E UTENSILIOS</b>		4.433	1.888	2.545	1.232					
<b>MATERIAL DE CARGA E TRANSP.</b>		172.001	143.465	104.536	130.954					
<b>EQUIP. ADM. E SOC. E MOB. DIV.</b>		144.503	69.982	74.521	30.375					
<b>TARAS E VASILHAMES</b>		155.384	294.373	99.013	99.123					
<b>OUTRAS IMOB. CORPOREAS</b>		85.882	21.722	59.160	45.733					
		<b>1.107.341</b>	<b>932.284</b>	<b>1.174.775</b>	<b>954.254</b>					
<b>IMOBILIZACOES INCORPOREAS</b>										
<b>IMOB. INCORP. DIVERSAS</b>		13.523	13,523	0	0					
<b>IMOBILIZACOES EM CURSO</b>										
<b>OBRAS EM CURSO</b>				0	9.252					
<b>CUSTOS ANTECIPADOS:</b>										
<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>		1.327		1.327	237					
<b>TOTAL DE PROVISOES</b>			15.243							
<b>TOTAL DE AMORTIZACOES</b>			945.809							
<b>TOTAL DO ACTIVO</b>		<b>3.423.413</b>	<b>970.855</b>	<b>2.452.558</b>	<b>2.710.182</b>					
<b>P A S S I V O</b>										
<b>DEBITOS A CURTO PRAZO:</b>										
<b>FORNECEDORES</b>	11						588.581		482.417	
<b>EMPRESTIMOS OBTIDOS</b>	12						7.250		17.192	
<b>SECTOR PUBLICO ESTATAL</b>	6						47.444		22.469	
<b>SOCIOS (OU ACTION.) E ASSOCIADAS</b>							10		0	
<b>CREDORES P/FORN. DE IMOB.</b>										
<b>OUTROS CREDORES</b>	13						337.490		387.488	
<b>PROV. P/ IMP. S/ LUCROS</b>	14						48.218		88.292	
<b>PROV. P/PENSOES E OUT RISC. ENC.</b>	15						24.037		23.595	
							<b>1.053,028</b>		<b>1.221,651</b>	
<b>DEBITOS A MED. L. PRAZO:</b>										
<b>EMPRESTIMOS OBTIDOS</b>	12						3.624		10.874	
<b>PROV. P/PENSOES E OUT RISC. ENC.</b>	15						592.503		564.068	
							<b>596,128</b>		<b>574,944</b>	
<b>RECEITAS ANTECIPADAS:</b>										
							15,441		12,279	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>							<b>1,662,597</b>		<b>1,808,874</b>	
<b>SITUACAO LIQUIDA</b>										
<b>CAPITAL E PRESTACOES SUPLEMENTARES</b>										
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	16						60,000		60,000	
<b>RESERVAS</b>	17									
<b>RES. LEGAIS E ESTATUTARIAS</b>							12,000		12,000	
<b>RES. DE AJUST. DE PART. FIN.</b>							14,712		4,087	
<b>RES. REAV. IMOBILIZACOES</b>							575		575	
<b>RESERVAS LIVRES</b>							641,646		580,708	
							<b>678,933</b>		<b>597,392</b>	
<b>RESULTADOS LIQUIDOS</b>										
<b>RESULTADOS CORRENTES DO EXERCICIO</b>							334,479		347,148	
<b>RESULT. EXTR. DO EXERCICIO</b>	-3						10,242		(10,476)	
<b>RESULTADOS DE EXEC. ANTE.</b>	-4						47,295		43,536	
<b>RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS</b>							392,016		380,208	
<b>PROV. P. IMPOSTOS S/ LUCROS</b>	14						(138,489)		(148,292)	
<b>RESULT. LIQUID. DEPOIS DE IMPOSTOS</b>	17						253,527		231,916	
<b>TOTAL DA SITUACAO LIQUIDA</b>							<b>968,174</b>		<b>521,328</b>	
<b>TOTAL DO PASSIVO E DA SIT. LIQUIDA</b>							<b>2,630,771</b>		<b>2,329,182</b>	

AS NOTAS 1 A 24 ANEXAS FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES MAPAS FINANCEIROS

ACTIVAS			PASSIVAS				
	1998		1997		1998		1997
AUMENTO DE DISPONIBILIDADES:				REDUCAO DE DISPONIBILIDADES:			
CAIXA	25,174			CAIXA			33,400
DEPOSIT.A ORDEM			215,244	DEPOSIT.A ORDEM	204,579		
DEPOSIT.A PRAZO		25,174		DEPOSIT.A PRAZO		204,579	
AUMENTO DE CREDITOS A CURTO PRAZO:				REDUCAO DE CRED.DE CURTO PRAZO:			
CLIENTES	26,843		94,011	CLIENTES C/GERAIS			3,714
FORNECEDORES				DESPESAS ANTECIPADAS			
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	15,620		4,735	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS			
SECTOR PUBLICO ESTATAL			39,271	SECTOR PUBLICO ESTATAL	228,568		41,428
OUTROS DEVEDORES				OUTROS DEVEDORES	28,146		
DESPESAS ANTECIPADAS	1,120			FORNECEDORES C/C		256,714	
		43,583		AUMENTO DEBITOS A CURTO PRAZO:			
REDUCAO DOS DEBITOS A CURTO PRAZO:				EMPRESTIMOS OBTIDOS			235,998
FORNECEDORES CONTAS GERAIS	94,036			FORNECEDORES C/GERAIS			6,150
EMPRESTIMOS OBTIDOS	9,942			SECTOR PUBLICO ESTATAL	25,175		
SOCIOS (OU ACCION.) E ASSOC.				SOCIOS (OU ACCION.) E ASS.	10		189,759
CREDORES P/FORN.IMOB.C/C				OUTROS CREDORES C/GERAIS			
OUTROS CREDORES C/GERAIS	50,190		8,383	PROVISOES IMPOSTOS S/LUCROS			4,845
PROVISOES P/IMPOSTOS S/LUCROS	40,062			RECEITAS ANTECIPADAS	3,162		
SECTOR PUBLICO ESTATAL						28,347	
RECEITAS ANTECIPADAS		194,230		DIMINUICAO DAS EXISTENCIAS:			
AUMENTO DAS EXISTENCIAS				MERCADORIAS	2,155		
MERCADORIAS			65,525	MATERIAIS P/CONSUMO			2,275
MAT.PRIMAS SUB.E DE CONSUMO	32,505		5,579	EMBALAGENS COM.RETORNAVEIS		2,155	
EMBALAGENS COM.RETORNAVEIS	7,895						
		40,400		AUMENTO DOS FUNDOS CIRCULANTES		0	
REDUCAO DOS CAPITAIS CIRCULANTES	188,408	188,408	84,821				
		491,795	517,569			491,795	517,569

UNIDADE: 1000ECV

**RELATÓRIO E PARECER DA PRICE WATERHOUSE SOBRE  
A FISCALIZAÇÃO DA SHELL CABO VERDE, SARL, DU-  
RANTE O ANO DE 1998**

No exercício das nossas funções estatutárias de fiscalização da Administração da Shell Cabo Verde, SARL, acompanhámos a evolução dos negócios da Empresa em 1998, examinámos a regularidade dos seus registos e livros contabilísticos e respectiva documentação, procedemos às inspecções que considerámos necessárias, verificámos o cumprimento da lei e dos estatutos e inteirámos-nos dos actos do Conselho de Administração, o qual, no melhor espírito de colaboração, nos apresentou sempre as provas e os esclarecimentos solicitados.

Após uma cuidadosa análise do relatório do Conselho de Administração, do balanço analítico, da demonstração de resultados líquidos, dos mapas de origem e aplicação de fundos e de variação dos elementos do activo circulante e das notas explicativas, anexos a este nosso relatório e parecer, concluímos que esses documentos, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração, são suficientemente claros para permitirem uma boa compreensão da situação da Empresa em 31 de Dezembro de 1998 e da sua actividade no ano então findo, dando também satisfação às disposições legais e estatutárias aplicáveis.

Os princípios contabilísticos e critérios valorimétricos que se encontram resumidos na Nota explicativa nº 2 aos mapas financeiros merecem também a nossa aprovação e foram aplicados de forma consistente com o ano anterior.

Nesta conformidade, é nosso Parecer que

1º O relatório, o balanço analítico, a demonstração de resultados líquidos, os mapas de origem e aplicação de fundos e de variação dos elementos do activo circulante e as respectivas notas explicativas, apresentados pelo Conselho de Administração e relativos ao exercício de 1998, deverão ser aprovados.

2º A proposta do Conselho de Administração para aplicação dos resultados líquidos do exercício de 1998 deverá ser igualmente aprovada.

Sem modificarmos o Parecer acima expresso, cumpre-nos salientar as seguintes situações :

(a) Conforme se refere na Nota explicativa nº 6, os subsídios e compensações, respectivamente a receber e a liquidar, ao Estado de Cabo Verde, são contabilizados com base nas estruturas de preços de combustíveis apresentadas pela Empresa e submetidas à aprovação do Ministério da Tutela. No decurso do exercício de 1998 foram entretanto aprovadas as estruturas de preços de combustíveis relativas ao exercício de 1997, tendo o diferencial entre os subsídios e compensações registados e os efectivamente recebidos, no montante de cerca de 17 mil contos, sido contabilizado na rubrica Resultados de exercícios anteriores (ver Nota explicativa nº 23). No entanto, até à presente data, as estruturas de preços de combustíveis referentes ao exercício de 1998 não foram ainda homologadas pelo Ministério da Tutela, pelo que os valores contabilizados poderão vir a sofrer ajustamentos posteriores.

(b) Conforme se refere no nosso relatório sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 1997, emitido com data de 26 de Fevereiro de 1998, a

Empresa deveria, por decisão do Ministério da Tutela, recorrer a uma avaliação independente dos bens afectos à Convenção de Estabelecimento adquirido, em 1996, por 153 mil contos, pelo que este valor poderia vir a sofrer ajustamentos.

Entretanto, por despacho de Janeiro de 1999, o Ministério da Tutela aprovou a proposta apresentada pela Comissão de Avaliação constituída para o efeito de se manter o custo dos referidos bens em 153 mil contos.

Cumpre-nos, finalmente, manifestar ao Conselho de Administração e aos Trabalhadores da Empresa o nosso agradecimento pela valiosa colaboração que recebemos durante o desempenho das nossas funções.

S. Vicente, 25 de Fevereiro de 1999. — *Price Waterhouse.*

**Estimados Clientes:**

*Ao proceder à liquidação de valores nas transacções com a INCV, agradecemos o favor de utilizar sempre um dos meios de pagamento a seguir indicados:*

- Cheque (barrado) a favor da Imprensa Nacional de Cabo Verde, E.P..*
- Transferência bancária (Conta Depósito à Ordem nº 1064866110176)*

*A Direcção,*